



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.382

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MÁRIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos - 16 Páginas

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL E EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

ATOS ADMINISTRATIVOS

Do Instituto de Terras do Pará

DESPACHOS

Da Junta Comercial do Estado do Pará

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-CPL
Da Justiça Federal

ACORDÃOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3960 DE 07 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5840/94, MIGUEL TAVARES DE ANDRADE, Mat. nº 0021679-013, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.389 de 17.12.96.

PORTARIA Nº 4235 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição

Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 0230014-011, no cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior-Mocajuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.389 de 17.12.96.

PORTARIA Nº 4091 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, CÍCERO ANTONIO DA COSTA, Mat. nº 2032457-018, na função de Auxiliar de Manutenção, Nível 04, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.389 de 17.12.96.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio No 001/97

Partes: Secretaria de Estado de Justiça-SEJU/Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE/Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP.

Objeto: Ampliação e Conclusão da Colônia Agrícola de Marabá-Pa.

Vigência: 05.01.97 a 29.11.97

Valor: R\$ 217.629,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 195.866,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais), do Ministério da Justiça e R\$ 21.763,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais), relativos a contrapartida do Tesouro Estadual.

Programa de Trabalho - 52201.020040025.4045 - Reforma e ampliação de unidades carcerárias.

Natureza de Despesas: 459051.00 - Obras e Instalações:

Fontes: Tesouro Estadual(001) - R\$ 21.763,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais) e outras fontes(060) - R\$ 195.866,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Data: Belém, 05 de janeiro de 1997

Assinantes: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Testemunhas: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA E RANILDE TRINDADE BATISTA

Extrato de Convênio

Convênio No 002/97

Partes: Secretaria de Estado de Justiça - SEJU / Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE / Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Objeto: Recuperação, Ampliação e Conclusão da Colônia Agrícola de Santarém.

Vigência: 05.01.97 a 29.11.97

Valor: R\$ 670.680,00 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais); sendo, R\$ 603.611,00 (seiscentos e três mil, seiscentos e onze reais) do Ministério da Justiça e R\$ 67.069,00 (sessenta e sete mil, sessenta e nove reais), relativos a contrapartida do Tesouro Estadual.

Programa de Trabalho - 52201.020040025.4045 - Reforma e Ampliação de Unidades Carcerárias.

- Natureza de Despesa - 459051.00 - Obras e Instalações, Fontes: Tesouro Estadual (001) - R\$ 67.069,00 (sessenta e sete mil, sessenta e nove reais) e outras fontes (060) - R\$ 603.611,00 (seiscentos e três mil, seiscentos e onze reais).

Data: Belém, 05 de janeiro de 1997

Assinantes: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Testemunhas: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA e RANILDE TRINDADE BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0018, de 03/01/97 - Processo nº 0012/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOELCIO FERREIRA MIRANDA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/APOLLO	PASS/AUTOMÓVEL	JTS-6570

Portaria nº 0110, de 10/01/97 - Processo nº 0129/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DE PAIVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/POINTER GLI 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTU-7901

Portaria nº 0111, de 10/01/97 - Processo nº 0165/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.

MARCA	TIPO	PLACA
GM/KADETT IPANEMA	PASS/AUTOMÓVEL	9BGKZ35BVTB412038
GM/S 10 2.2 S	PASS/CAMIONETA	9BG124ARVTC917043
GM/S 10 2.2 S	PASS/CAMIONETA	9BG124ARVTC9171543

Portaria nº 0113, de 10/01/97 - Processo nº 0131/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTK-9742

Portaria nº 0114, de 10/01/97 - Processo nº 0155/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANÍSIO ALVES DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-6176

Portaria nº 0115, de 10/01/97 - Processo nº 0137/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ AUGUSTO FARIAS DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/SANTANA CL 1800 I	PASS/AUTOMÓVEL	JTL-2981

Portaria nº 0116, de 10/01/97 - Processo nº 0138/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLET D20	MIS/CAMIONETA	JTU-7421

Portaria nº 0117, de 10/01/97 - Processo nº 0157/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO SILVA MELO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-2211

Portaria nº 0118, de 10/01/97 - Processo nº 0159/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RICARDO RIBEIRO DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE EP	PASS/AUTOMÓVEL	JTU-9931

Portaria nº 0119, de 10/01/97 - Processo nº 0116/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTM-2492

Portaria nº 0120, de 10/01/97 - Processo nº 0182/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LUISA CRISTINA DA SILVA FARIAS

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-2402

Portaria nº 0121, de 10/01/97 - Processo nº 0185/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SIMÃO CARLOS SILVA DA PAIXÃO

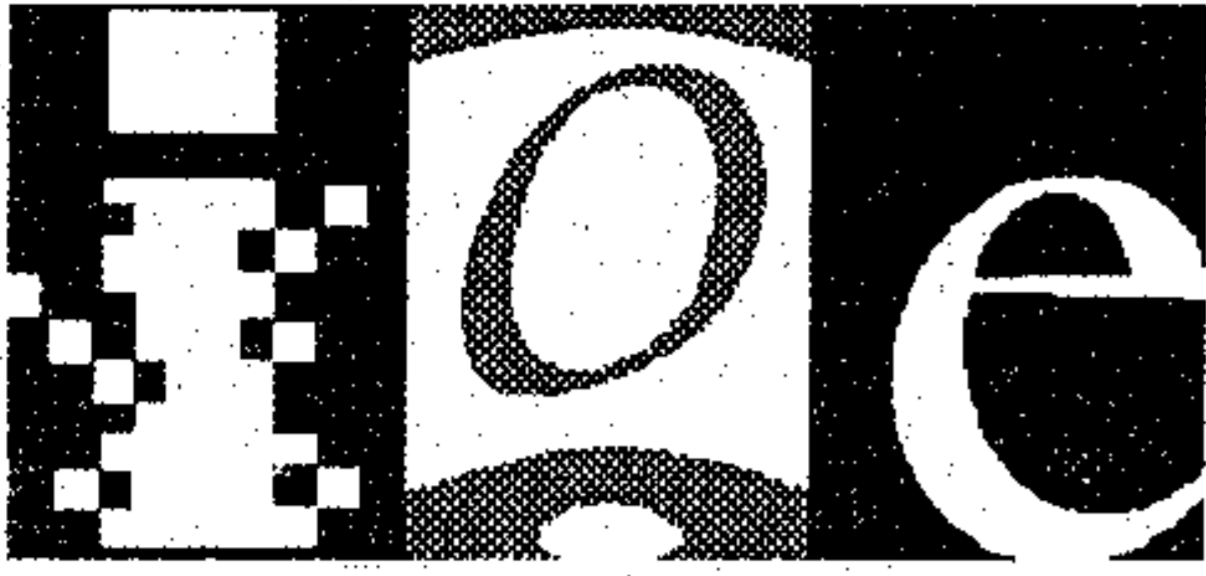
MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL GLI 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	CAC-6651

Portaria nº 0122, de 10/01/97 - Processo nº 0186/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ELIANETE CUNHA DE ALMEIDA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-5161

Portaria nº 0123, de 10/01/97 - Processo nº 0189/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: OTACILIO PEREIRA DE SOUSA

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE SL	PASS/AUTOMÓVEL	JIS-0171



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Table with 2 columns: Category and Price. Includes Assinatura Trimestral (Na Capital R\$ 25,00), Publicações (Cada centimetro R\$ 14,00), Composição (centimetro R\$ 2,00), and Fotolito (centimetro R\$ 1,00).

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Portaria nº 0124, de 10/01/97 - Processo nº 11.494/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, PLACA. Lists various vehicle models like GM/CHEVROLET A10, VW/KOMBI, FIAT/UNO ELECTRONIC, etc.

Portaria nº 0125, de 10/01/97 - Processo nº 0124/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, PLACA. Lists vehicles like VW/LOGUS GLI 1.8, GM/CORSA GL.

Portaria nº 0126, de 13/01/97 - Processo nº 0236/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, CHASSI. Lists vehicles like VW/GOL I, GM/CORSA GL.

Portaria nº 0127, de 13/01/97 - Processo nº 0179/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, CHASSI. Lists vehicles like VW/GOL MI.

Portaria nº 0128, de 13/01/97 - Processo nº 0232/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, PLACA. Lists vehicles like VW/GOL CL.

Portaria nº 0130, de 13/01/97 - Processo nº 0204/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, PLACA. Lists vehicles like VW/GOL CL.

Portaria nº 0133, de 14/01/97
Base Legal: Portaria nº 2322/96, art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.

Table with 3 columns: MUNICIPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities and their respective account numbers and values.

Table with 3 columns: Municipality Name, Account Number, Value. Lists various municipalities like GURUPA, GUINÉSIA DO PARA, GARRAFAO DO NORTE, etc.

Table with 3 columns: Municipality Name, Account Number, Value. Continuation of the list from the previous table.

TOTAL 1.788.283,30
TOTAL A PAGAR (-) 1.879,49
TOTAL 1.786.403,81

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERIODO: 2ª PARCELA DE DEZEMBRO DE 1996

Table with 3 columns: MUNICIPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities and their respective account numbers and values.

CUMARU DO NORTE	170.285-8	868,92	BREU BRANCO	170.284-0	1.310,22
CASTANHAL	170.003-0	13.568,81	BELEM	170.001-4	171.570,09
COLARES	170.004-9	472,99	BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	387,08
CURUCA	170.005-7	744,88	BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	472,27
CURIONOPOLIS	170.017-0	3.190,01	BAGRE	170.041-3	491,93
CHAVES	170.043-0	877,69	BREVES	170.042-1	1.574,54
CURRALINHO	170.044-8	628,98	BAIAD	170.051-0	576,69
CAMETA	170.053-7	1.850,61	BARCARENA	170.052-9	16.522,17
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.532,21	BENEVIDES	170.073-8	3.395,04
CAPITAO POCO	170.069-3	1.605,03	BRAGANCA	170.086-3	1.995,70
CAPANEMA	170.084-7	5.392,69	BONITO	170.074-4	324,61
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.268,61	BUJARU	170.076-0	456,98
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	1.009,88	CUMARU DO NORTE	170.285-8	605,96
D. ELIZEU	170.089-9	3.290,24	CASTANHAL	170.003-0	9.462,52
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	566,96	COLARES	170.004-9	329,85
FARO	170.031-6	182,93	CURUCA	170.005-7	519,46
GURUPA	170.045-6	846,37	CURIONOPOLIS	170.017-0	2.224,63
GOINESIA DO PARA	170.287-4	1.650,13	CHAVES	170.043-0	612,08
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	970,41	CURRALINHO	170.044-8	438,63
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	365,86	CAMETA	170.053-7	1.290,56
IGARAPE-ACU	170.066-5	1.262,35	CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.765,89
INHANGAPI	170.007-3	617,08	CAPITAO POCO	170.069-3	1.119,30
ITUPIRANGA	170.020-0	1.457,18	CAPANEMA	170.084-7	3.760,72
ITAITUBA	170.032-4	5.276,17	CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	884,69
IGARAPE-MIRI	170.054-5	1.851,85	CONCORDIA DO PARA	170.097-9	704,26
IRITUIA	170.070-7	903,38	D. ELIZEU	170.083-9	2.294,53
JACARECANGA	170.288-2	406,58	ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	395,38
JACUNDA	170.021-9	1.672,69	FARO	170.031-6	127,37
JURUTI	170.033-2	721,07	GURUPA	170.045-6	390,23
LIMOIRO AJURU	170.055-3	556,31	GOINESIA DO PARA	170.287-4	1.150,76
M. BARATA	170.008-1	415,98	GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	676,74
MARACANA	170.009-0	647,15	IPIXUNA DO PARA	170.276-9	255,14
MARAPANIM	170.010-3	592,02	IGARAPE-ACU	170.066-5	880,33
MARABA	170.022-7	14.011,10	INHANGAPI	170.007-3	430,33
MORTE ALEGRE	170.034-0	1.909,49	ITUPIRANGA	170.020-0	1.016,20
MELGACO	170.046-4	759,91	ITAITUBA	170.032-4	3.679,46
MOCAJUBA	170.056-1	1.302,44	IGARAPE-MIRI	170.054-5	733,53
MOJU	170.057-0	1.391,40	IRITUIA	170.070-7	629,99
MAE DO RIO	170.071-5	1.317,48	JACARECANGA	170.288-2	283,54
MEDICILANDIA	170.077-4	1.073,15	JACUNDA	170.021-9	1.166,49
MUANA	170.105-3	1.256,08	JURUTI	170.033-2	502,86
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	199,85	LIMOIRO AJURU	170.055-3	387,96
NOVO PROGRESSO	170.289-0	459,83	M. BARATA	170.008-1	290,09
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	3.697,45	MARACANA	170.009-0	451,30
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	548,17	MARAPANIM	170.010-3	412,86
OBIDOS	170.035-9	1.947,71	MARABA	170.022-7	9.770,96
ORIXIMINA	170.036-7	9.505,50	MORTE ALEGRE	170.034-0	1.331,63
ORIRAS DO PARA	170.047-2	684,11	MELGACO	170.046-4	329,94
OURILANDIA NORTE	170.065-0	2.522,81	MOCAJUBA	170.056-1	908,29
OUREM	170.093-6	533,13	MOJU	170.057-0	970,32
PALESTINA DO PARA	170.291-2	558,19	MAE DO RIO	170.071-5	918,77
PAU DARCO	170.296-3	747,38	MEDICILANDIA	170.077-4	740,39
PARAUPEBA	170.019-7	22.400,22	MUANA	170.105-3	875,96
PRAINHA	170.037-5	732,35	NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	139,37
PORTEL	170.048-0	2.056,72	NOVO PROGRESSO	170.289-0	320,67
PARAGOMINAS	170.068-5	15.681,91	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.570,50
PORTO DE MOZ	170.079-0	994,21	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	382,28
PACAJAS	170.018-9	1.379,50	OBIDOS	170.035-9	1.358,28
PEIXE-BOI	170.080-0	416,61	ORIXIMINA	170.036-7	6.628,88
PRIMAVERA	170.089-8	684,74	ORIRAS DO PARA	170.047-2	4.777,08
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	932,19	OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.759,34
RONDON PARA	170.081-2	3.007,70	OUREM	170.093-6	371,79
RURUPOLIS	170.030-8	723,58	PALESTINA DO PARA	170.291-2	389,27
REDENCAO	170.059-6	7.727,56	PAU DARCO	170.296-3	321,21
RIO MARIA	170.060-0	2.642,47	PARAUPEBA	170.019-7	15.621,31
S. DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	634,62	PRAINHA	170.037-5	510,72
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	732,35	PORTEL	170.048-0	1.434,30
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	498,05	PARAGOMINAS	170.068-5	10.936,14
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.507,92	PORTO DE MOZ	170.079-0	693,34
S. IZABEL PARA	170.011-1	5.160,27	PACAJAS	170.018-9	962,02
S. MARIA PARA	170.012-0	974,17	PEIXE-BOI	170.080-0	290,53
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.456,55	PRIMAVERA	170.089-8	477,52
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	607,05	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	630,09
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	815,04	RONDON PARA	170.081-2	2.097,49
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.436,36	RURUPOLIS	170.030-8	504,60
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	345,19	REDENCAO	170.059-6	5.388,99
SANTAREM	170.038-3	16.966,81	RIO MARIA	170.060-0	1.042,79
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	592,02	S. DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	442,57
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.344,75	STA BARBARA DO PARA	170.278-5	510,72
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.785,93	STA LUZIA DO PARA	170.292-0	347,32
S. FELIX XINGU	170.063-4	3.775,13	S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.051,39
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	912,15	S. IZABEL PARA	170.011-1	3.598,63
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	1.106,35	S. MARIA PARA	170.012-0	679,36
SOURE	170.600-4	1.299,93	S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.015,76
S. CRUZ ARARI	170.102-2	635,25	S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	423,34
SALVATERRA	170.102-9	658,44	S. FRANCISCO PARA	170.015-4	568,39
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	633,37	S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.699,05
SALINOPOLIS	170.091-0	1.090,69	S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	240,72
SANTAREM NOVO	170.092-8	388,41	SANTAREM	170.038-3	11.832,19
TERRA SANTA	170.293-9	1.880,68	S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	412,86
TRAIRAO	170.294-7	500,55	SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.392,34
TERRA ALTA	170.277-7	248,08	S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.942,83
TUCURUI	170.026-0	39.197,25	S. FELIX XINGU	170.063-4	2.632,68
TUCUMAN	170.064-2	3.473,00	S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	636,11
TOME-ACU	170.095-2	3.775,13	SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	771,34
TAILANDIA	170.099-5	3.512,64	SOURE	170.600-4	906,50
ULIANDPOLIS	170.280-7	4.342,09	S. CRUZ ARARI	170.102-2	443,00
URUARA	170.078-2	1.313,09	SALVATERRA	170.102-9	459,17
VITORIA DO XINGU	170.295-5	525,61	S. JOAO PIRABAS	170.090-1	441,69
VISEU	170.082-0	1.257,33	SALINOPOLIS	170.091-0	760,62
VIGIA	170.016-2	1.211,60	SANTAREM NOVO	170.092-8	270,57
XINGUARA	170.066-9	5.193,47	TERRA SANTA	170.293-9	1.311,53
T O T A L		626.474,38	TRAIRAO	170.294-7	349,07
COORDENADORIA FINANCEIRA			TERRA ALTA	170.277-7	173,01
NOTA PARTE DO IPI			TUCURUI	170.026-0	27.335,11
PERIODO: 3ª PARCELA DE DEZEMBRO DE 1996			TUCUMAN	170.064-2	2.422,53
			TOME-ACU	170.095-2	2.632,68
			TAILANDIA	170.099-5	2.449,42
			ULIANDPOLIS	170.280-7	3.028,06
			URUARA	170.078-2	915,71
			VITORIA DO XINGU	170.295-5	366,55
			VISEU	170.082-0	876,03
			VIGIA	170.016-2	844,94
			XINGUARA	170.066-9	3.621,79
			T O T A L		436.886,38

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	1.036,73
ALMEIRIM	170.028-6	11.376,08
ABEL FIGUEIREDO	170.281-3	185,68
AURORA DO PARA	170.271-8	312,37
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	612,08
AVEIRO	170.029-4	633,05
AFUA	170.039-1	076,03
ANAJAS	170.040-3	643,97
ABAETETUBA	170.050-2	2.008,37
ANANINDEUA	170.074-0	20.937,78
ALTAMIRA	170.076-6	3.948,68
AUGUSTO CORREA	170.055-3	495,43
ACARA	170.098-7	970,76
BRASIL NOVO	170.283-1	539,12

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 001 de 03.01.97 - Projeto de Viagem nº 0067/96/GAB-SEC. CONCEBER ao sr. LINCOLN JOSÉ DA GAMA COSTA, 08 (oito) Diárias, no período de 03 a 10.01.97, a serviço da SEFA, junto à TEAM CONSULTORIA, tendo

como objetivo a conclusão do Projeto da Escola Pá zendária, no trecho BELEM/CURITIBA/BRASILIA/BELEM CP97/0001467-3

Portaria nº 003 de 03.01.97 - Projeto de Viagem nº 01/97/GET. CONCEBER a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, 03 (três) Diárias, no período de 07 a 09.01.97, com o objetivo de participar de reuniões de Grupos de Trabalho, no trecho BELEM/BRASILIA/BELEM. CP97/0001474-6

Portaria nº 005 de 08.01.97 - Projeto de Viagem datado de 30.12.96/CINF. CONCEBER a servidora ANA CLAUDIA LACORDE DOS SANTOS, 05 (cinco) Diárias, no período de 02 a 06.01.97 com o objetivo de executar o treinamento dos servidores visando a implantação da nova sistemática de controle de Notas Fiscais, no trecho BELEM/GURUPI/BELEM. CP97/0001473-6

Portaria nº 006 de 08.01.97 - Projeto de Viagem datado de 30.12.96/CINF. CONCEBER ao servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, 05 (cinco) Diárias, no período de 02 a 06.01.97, com o objetivo de executar treinamento dos servidores visando a implantação da nova sistemática de controle de Notas Fiscais, no trecho BELEM/ITINGA/BELEM. CP97/0001475-4

Portaria nº 013 de 09.01.97 - Projeto de Viagem nº 066/96. CONCEBER ao servidor PAULO FERNANDO MACHADO, 07 (sete) Diárias, no período de 12.01 a 18.01.97, com o objetivo de participar do Curso de Microsoft Project, realizado pelo Ministério da Fazenda, no trecho BELEM/BRASILIA/BELEM. CP97/0001482-7

Portaria nº 014 de 09.01.97 - Projeto de Viagem nº 001/97/DFI. CONCEBER aos servidores JOÃO BATISTA PORTUGAL PANTOJA e JATRO RODRIGUES DE MIRANDA, 30 (trinta) Diárias para cada participante, no período de 15.01 a 14.02.97, com o objetivo de participarem de FLS calização em Conjunto com Órgãos Federais (Receita Federal / IBAMA / POLICIA FEDERAL) na Base Can dida no Município de Óbidos, no trecho BELEM/SANTAREM/BELEM. CP97/0001483-5

Portaria nº 015 de 09.01.97 - Projeto de Viagem nº 001/97/178 R.F. CONCEBER aos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA TENLE FELJO JUNIOR e ANTONIO CARLOS DE FREITAS CAETE, 03 (três) Diárias para cada participante, no período de 09.01 a 10.01.97, com o objetivo de participarem da reunião do GT/34/Substituição Tributária, bem como, reunião conjunta, GT/26/Benefícios Fiscais, na COTEPE, no trecho BELEM/BRASILIA/BELEM. CP97/0001490-2

Portaria nº 018 de 10.01.97 - Projeto de Viagem nº 001/97/GAB-SEC. CONCEBER ao sr. PAULO DE TARSO RIBEIRO, 05 (cinco) Diárias, no período de 10 a 14.01.97, com o objetivo de prestar serviços à esta Secretaria de Estado da Fazenda, no trecho BELEM/CAPANEMA/BELEM. CP97/0001489-4

Portaria nº 019 de 10.01.97 - Processo nº 11221/96 CONCEBER ao servidor ANTONIO OLIVEIRA DA CRUZ, 15 (quinze) Diárias, no período de 16 a 30.12.96, com o objetivo de dar apoio à Fiscalização, no trecho SANTAREM/ÓBIDOS/SANTAREM. CP97/0001497-5

Portaria nº 020 de 10.01.97 - Projeto de Viagem nº 01/97/PGFE. CONCEBER aos servidores NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA e GILDEMAR HENRIQUE DA FONSECA, 15 (quinze) Diárias para cada participante, no período de 13 a 27.01.97, com o objetivo de Acompanhamento na Cobrança da Dívida Ativa, Doações, Causa Mortis, Inventários, Mandados de Segurança, além da Assessoria Jurídica às Delegacias e Agências, no trecho CASTANHAL/CAPANEMA/BRAGANCA/SALINOPOLIS/SÃO MIGUEL DO GUAMA/CAPITAO POCO/MÁE DO RIO/PARAGOMINAS/ULIANDPOLIS/CASTANHAL. CP97/0001505-0

Portaria nº 022 de 10.01.97 - Projeto de Viagem nº 025/96/4ª R.F. CONCEBER ao servidor MIGUEL FRANCISCO NEGRÃO MACHADO, 22 (vinte e duas) Diárias, no período de 10 a 31.12.96, com o objetivo de Substituir a Chefe da Agência da 4ª Região Fiscal, em virtude da mesma encontrar-se de férias, no trecho Itaituba. CP97/0001498-3

Portaria nº 023 de 10.01.97 - Projeto de Viagem nº 024/96/4ª R.F. CONCEBER ao servidor LINEU ANTONIO ALMEIDA LOPES, 15 (quinze) Diárias, no período de 02 a 16.01.97, com o objetivo de dar apoio à Fiscalização, no trecho de Óbidos. CP97/0001491-6

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 0016 de 09.01.97 - Proc. nº 11190/96 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias NOME DO SERVIDOR: ELZA COSTA ANDRADE DA SILVA MATRÍCULA: 3244547-013 CARGO/LOTACÃO: Auxiliar Técnico/1ª Região Fiscal PERIODO: 02.01 a 02.03.97 TRIÊNIO REFERENTE: 01.07.89 a 01.07.92 CP97/0001513-0

Portaria nº 0017 de 10.01.97 - Proc. nº 14128/96/15ª R.F Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias NOME DO SERVIDOR: ROSILDA MEDeiros BORGES MATRÍCULA: 5128390-029 CARGO/LOTACÃO: Fiscal de Tributos Estaduais da 15ª Região Fiscal.

PERÍODO: 15.01 a 13.02.97
TRIÊNIO REFERENTE: 19.04.90 a 19.04.93

CP97/0001506-9

Portaria nº 024 de 10.01.97 - Proc. nº 106/96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (noventa) dias
NOME DO SERVIDOR: CÍCERO FERREIRA AMORIM
MATRÍCULA: 5106109-011
CARGO/LOTAÇÃO: Agente Auxiliar de Fiscalização de 15ª Região Fiscal
PERÍODO: 10.01 a 09.04.97
TRIÊNIO REFERENTE: 12.10.89 a 12.10.92 - 30 dias
12.10.92 a 12.10.95 - 60 dias

CP97/0001514-9

Portaria nº 025 de 10.01.97 - Proc. nº 11308/96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE
MATRÍCULA: 0046485-010
CARGO/LOTAÇÃO: Fiscal de Tributos Estaduais da Diretoria de Fiscalização
PERÍODO: 31.01 a 31.03.97
TRIÊNIO REFERENTE: 17.04.78 a 17.04.81

DIÁRIA

CP97/0001499-1

Portaria nº 021 de 10.01.97 - Processo nº 11222/96
CONCEDER ao servidor JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA, 12

(doze) Diárias, no período de 29.11 a 10.12.96, com o objetivo de dar apoio à fiscalização, no trecho OBIDOS.

CP97/0001507-5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA COLARES DOS SANTOS
LOTAÇÃO: DAIF/COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 06.01.97 a 04.07.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.11
SALÁRIO: R\$ 322,52
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 0984/96/G.S-SEFA

CP97/0001515-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS GOUVERA MOREIRA
LOTAÇÃO: DAIF/COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 06.01.97 a 04.07.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.11
SALÁRIO: R\$ 322,52
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 0984/96/G.S-SEFA

CP97/0001516-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATADO: VIVIANE SOUZA PEREIRA
LOTAÇÃO: DAIF/COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 06.01.97 a 04.07.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.11
SALÁRIO: R\$ 322,52
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 0984/96/G.S-SEFA

CP97/0001466-1

(Fat. nº 275, Reg. nº 275, Dia: 15/01/97)
Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº 004/96, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA., em 19/12/96. Objeto: **Cláusula Primeira** - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE de TERMINAIS PONTO DE VENDA-PDV e IMPRESSORAS FISCAIS-IF, marca CORISCO, modelos ACT-7000V, CT-8000 e ECF-IF CT-7000V3, todos com memória fiscal, obedecidas as disposições deste instrumento e dos Convênios ICM nº 44/87 e ICMS nº 158/94, com as respectivas alterações.
Vigência: 02 (dois) anos após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA.

CP97/0001518-1

(Fat. nº 277, Reg. nº 277, Dia: 15/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0014 DE 09 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 7.893.679,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), a quota provisória para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	1º TRI - ANO 97	
		JANEIRO	
		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
IPALEP	063	133.740	-
FUNTELPA	061	-	22.107
LOTTERPA	061	18.445	74.495
IOE	061	81.394	154.502
IPASEP	062	694.507	4.356.501
IMEP	061	-	73.077
SANTA CASA	061	-	318.878
HEMOPA	061	-	373.208
DETRAN	061	231.753	157
JUCEPA	061	75.075	1.003
UEPA	060	-	5.000
UEPA	061	-	40.000
FTERPA	061	-	134.837
TOTAL		1.214.914	6.678.785

II - A presente Portaria vigorará a partir do dia 02 de janeiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP97/0001520-3

PORTARIA Nº 0022 DE 13 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 222.250,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a quota provisória para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	1º TRI - ANO 97
		JANEIRO
INVESTIMENTOS SETRAN	001	150.000
SEGUP		
Diárias	001	2.250
ODC	001	40.000
SEPLAN		
ODC	001	30.000

II - A presente Portaria vigorará a partir do dia 02 de janeiro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP97/0001512-2

(Fat. nº 276, Reg. nº 276, Dia: 15/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 05/97 DATA: 10/01/97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PROMOVER O AJUSTE GRADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO ÀS SUAS REAIS NECESSIDADES OPERACIONAIS, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS E LÍMITES PREVISTOS EM LEI

RESOLVE:

DISPENSAR À SERVIDORA NÃO ESTÁVEL, DENISE SILLER PENA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB A MATRÍCULA Nº0019100-019, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, A CONTAR DE 10/01/97.

CP97/0001518-4
(Fat. nº 273, Reg. nº 273, Dia: 15/01/97)

Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros no Município de Ananindeua-Pa. Edital de Convocação Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, regularmente habilitados e quites com os cofres da Entidade, para Reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 de Janeiro de 1997, às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda e última convocação na sede do Clube Recreio, sito à estrada do Inguari, nº 100, em Ananindeua-Pa., a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Modificação do nome do Sindicato para abranger também o Município de Marituba, neste Estado; 2. Modificar os Estatutos para que a jurisdição do Orgão, abranja, também, o Município de Marituba (Pa); 3. O que ocorrer, Ananindeua, Pa, 13 de Janeiro de 1997. CICERO TANCREDO M. SALDANHA, PRESIDENTE

(Fat. nº 278, Reg. nº 278, Dia: 15/01/97)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0080/96-DGPC, C I T A o Doutor JOSÉ QUINTINO CASTRO LEÃO JÚNIOR para apresentar DEFESA ESCRITA no referido Processo, no prazo estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 97 da Lei Complementar nº 022/94, sob pena de revelia, sendo-lhe facultada consulta aos Autos no Cartório da Delegacia de Defesa do Consumidor, sito à Av. nida Roberto Camelier nº 523, bairro do Jurunas.

Belém-Pa., 03 de janeiro de 1997.

Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão Processante

CP97/0000440-6

(Fat. nº 083, Reg. nº 083, Dias: 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 16/01/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Considerando os termos da Portaria nº1015/96-DS, do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para apurar possíveis irregularidades na obtenção da CNH nº141353252, categoria "C", solicitamos o comparecimento na Procuradoria Geral deste Órgão, localizada na Estrada do Murucutum, Km,04/CEASA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do 1º dia útil após esta publicação, no horário compreendido entre 8:00 e 13:00 horas, do senhor RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO, a fim de prestar esclarecimentos e utilizar o seu direito do livre contraditório.

Belém, 10 de janeiro de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Presidente da Comissão

Visto:
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

CP97/0001461-4

CONSIDERANDO Artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que a Presidência desta Autarquia é responsável perante o Tribunal de Contas do Estado, pelos bens e valores da JUCEPA.

RESOLUÇÃO:

Artigo Primeiro: AUTORIZAR a Seção de Material e Serviços Gerais da Junta Comercial do Estado do Pará a realizar o processo de Transferência Definitiva de Bens Móveis, conforme especificação contida no Termo de Transferência Definitiva de Bens Móveis nº 01 T.T.

Artigo Segundo: AUTORIZAR a Seção de Finanças e Contabilidade da JUCEPA a realizar efetiva baixa do bem conforme Termo de Transferência Definitiva de Bens Móveis nº 01 T.T.-JUCEPA, sendo que o referido Termo faz parte integrante desta Portaria;

Artigo Terceiro: DECLARAR a baixa dos equipamentos constantes no Termo acima mencionado, do Patrimônio desta Autarquia Estadual.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Data: 30.12.96

Assinaturas:
 Dulce Nazaré de Lima Leocny de Souza Dilemardo Guedes Cabral
 Presidente da Jucepa Secretário Geral da Jucepa

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS

Nº de Ordem	Discriminação dos Bens Móveis	Quant	Nº R.P.	Valor R\$
01	Veículo Utilitário, marca Volkswagen, tipo Kombi STD, a gasolina, código 2345, cor branco geada, modelo 1996/1997, 9 lugares, potência 56, chassi 9BWZ ZZZ231TP053838.	01	671	15.450,00

CP97/0001511-4
 (Fat. nº 270, Reg. nº 270, Dia: 15/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo à Carta Convite nº 004/97 - SUSIPE, destinada à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do órgão, decidio homologar o presente certame, que elegeu, sob o critério "Menor Preço", os seguintes vencedores: FIS Comércio e Representações Ltda - item 15; D.S.VIANA - Itens 3, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 22; e F. G. S. Comércio Ltda - Itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 13 e 21.

Belém (PA), 13 de janeiro de 1997.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 Superintendente do Sistema Penal CP97/0001127-5

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 021/97-Gab.SUSIPE, de 13.01.97
 DESIGNAR os servidores ROSTIVALDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA, em substituição à servidora ANA CLÁUDIA MARIZ FRAZÃO na composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Superintendência de Santarem. CP97/0001472-9

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da SUSIPE, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme melhor se descrevina a baixo CARTA CONVITE Nº 006/97 - SUSIPE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das casas Penais.

DATA DE ABERTURA: 23.01.97
HORA DA ABERTURA: 10:00 hs.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
OBJEÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.
 Belém, (PA), 14 de janeiro de 1997.

Comissão de Licitação da SUSIPE. CP97/0000257-7

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 002/97
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO
OBJETO: Distratar a partir de 01.01.97 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 05.06.96
 ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ pela SUSIPE E ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO CP97/0001119-4

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 003/97
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E APONSO EMERTON MARQUES DA SILVA
OBJETO: Distratar a partir de 05.01.97 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 05.06.96
 ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ pela SUSIPE E APONSO EMERTON MARQUES DA SILVA CP97/0001115-5

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 004/97
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E CAETANO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
OBJETO: Distratar a partir de 13.01.97 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.07.96
 ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ pela SUSIPE E CAETANO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR CP97/0001128-3

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 005/97
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E JOSÉ DE BRITO FILHO
OBJETO: Distratar a partir de 15.01.97 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 05.06.96
 ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ pela SUSIPE E JOSÉ DE BRITO FILHO CP97/0001120-2

DIÁRIO OFICIAL Nº 28.373 de 02.01.97
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SERVIDORA: ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00014 de 13 DE JANEIRO DE 1997.
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4594, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 19 da Lei nº 5910, de 24.01.94,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo nº 1996/117634 (Memo. nº 156/96-Departamento Jurídico, de 14.11.96), de interesse do Instituto de Terras do Pará - ITERPA;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores FERNANDO AÇAIAUASSI NUNES FILHO, matrícula nº 3166597-013; ELIZABETH MARIA MARQUES FERREIRAS DES, matrícula nº 3167233-017 e EVACIR TEREZINHA VASQUES SILVA, matrícula nº 3165957-015, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no processo acima referido.

II. O prazo para conclusão da sindicância instituída por esta portaria não excederá a 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

III. RECOMENDAR à Comissão instituída por esta portaria a

ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SEMEÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA Nº
1996/84382	Nastika Rodrigues Pacheco S/D		01 ha. 05a. 87ca.	Benevides	00010/97
1996/36400	Maria dos Santos Nascimento S/D		50ha. 96a. 34ca.	Primavera	00011/97

Belem (Pa), 13/01/97
 RONALDO BARATA
 Presidente

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
1996/51881	Símão Alves Casseb	432	24ha. 35a. 59ca.

Belem (Pa), 13/01/97
 RONALDO BARATA
 Presidente CP97/0001462-2

(Fat. nº 268, Reg. nº 268, Dia: 15/01/97)

Assunto : Prestação de contas de 1994
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1997.
 a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral CP97/3001509-9

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 1.415/96 - TCM de 03.12.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 005/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU; Res. nº 013/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e Res. nº 002/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÁ.

PORTARIA Nº 1.482/96 - TCM de 16.12.96. CP97/0001496-7
 Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 005/96, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM - IPMB e ODONTÉCNICA LTDA e Contrato nº 020/96, celebrado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELEM - CINBESA e MICROMANIA INFORMÁTICA LTDA. CP97/0001495-7

PORTARIA Nº 1.483/96 - TCM de 16.12.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Portarias: Portaria nº 001/96, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BUJARU; Portaria nº 002/96, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BUJARU e Portaria nº 002/96, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOME AQU.

PORTARIA Nº 1.184/96 - TCM de 16.12.96. CP97/0001503-3
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 28.839/96; 29.220/96; 29.236/96 e 29.239/96. CP97/0001504-1

PORTARIA Nº 1.485/96 - TCM de 16.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 29.241/96; 29.255/96; 29.257/96 e 29.259/96. CP97/0001486-0

PORTARIA Nº 1.486/96 - TCM de 16.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 28.825/96; 28.829/96; 28.834/96 e 28.836/96. CP97/0001487-8

PORTARIA Nº 1.487/96 - TCM de 16.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 28.494/96; 28.809/96; 28.812/96 e 28.821/96. CP97/0001482-6

PORTARIA Nº 1.488/96 - TCM de 16.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Decs. nºs. 001/96 e 004/96, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS e Dec. nº 421/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA. CP97/3001493-2

PORTARIA Nº 1.490/96 - TCM de 16.12.96.
 Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 016/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

PORTARIA Nº 1.491/96 - TCM de 16.12.96. CP97/0001472-0
 Determinar o cadastramento do Decreto nº 165/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU. CP97/0001475-7

PORTARIA Nº 1.492/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 29.311/96; 29.312/96; 29.321/96 e 29.330/96. CP97/0001480-0

PORTARIA Nº 1.493/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 29.297/96; 29.300/96 e 29.302/96. CP97/0001484-9

PORTARIA Nº 1.494/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 29.261/96; 29.292/96 e 29.294/96. CP97/0001483-0

PORTARIA Nº 1.495/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM: Decs. nºs. 28.666/96; 28.692/96; 28.724/96 e 28.738/96. CP97/0001487-4

PORTARIA Nº 1.496/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 107/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ; Dec. nº 004-A/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA; Dec. nº 007/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA; Dec. nº 008/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA; Dec. nº 004/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITIARA e Dec. nº 009/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. CP97/0001484-5

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 73/95
 PARTES: COSANPA X ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA
 OBJETO: Fornecimento de 108 toneladas de Hipoclorito de Cálcio e Prorrogação de prazo Contratual.
 VIGÊNCIA: 07.01.97 à 07.05.97
 DATA: 07.01.97
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
 Diretor Presidente
 Luiz Otávio Collyer Pontes
 Diretor Adm. e Financeiro CP97/0001481-1

(Fat. nº 279, Reg. nº 279, Dia: 15/01/97)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da EPOL, com referência a Tomada de Preços nº 008/96-HSE, comunica que tomou conhecimento através do processo nº 866/96 do recurso interposto pela Empresa Cirubel - Cirúrgica Belém Com. e Rep. Ltda., negando-lhe provimento.

Belém-Pa., 13 de Janeiro de 1997.

A COMISSÃO

CP97/0001477-0

(Fat. nº 272, Reg. nº 272, Dia: 15/01/97)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA PATERNIDADE
 PORTARIA Nº 012 de 13.01.1997
 SERVIDOR: EDSON FERREIRA FARIAS
 MATRÍCULA: 5080428-017
 CARGO: Auxiliar de Administração
 Nº DE DIAS: 10 (dez)
 PERÍODO: 13.01 a 22.01.97
 JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 Diretor Presidente CP97/0001497-4

(G.Reg.077)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de janeiro de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 952107-00
 Responsável: Neri Alves dos Prazeres
 Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PORTARIA Nº 1.497/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Decs. n.ºs. 2.902/96; 2.905/96 e 2.915-A/96, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e Dec. n.º 01/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA. CP97/0001415-0

PORTARIA Nº 1.498/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. n.ºs. 012/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA; Res. n.º 004/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO; Res. n.º 001/96, procedente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACUNDA e Res. n.º 002/96, procedente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACUNDA. CP97/0001415-5

PORTARIA Nº 1.499/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. n.ºs. 002/96 e 003/96, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGÁ; Res. n.º 004/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES; Res. n.º 005/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA e Res. n.º 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ. CP97/0001416-0

PORTARIA Nº 1.500/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei n.º 33/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e Lei n.º 114/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE. CP97/0001416-5

PORTARIA Nº 1.501/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos: Dec. Leg. n.º 012/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ AQUÍ e Dec. Leg. n.º 007/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. CP97/0001422-3

PORTARIA Nº 1.502/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio n.º 090/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e o CENTRO DE ESTUDOS PERMANENTES e Convênio n.º 093/96, celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e o SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA EQUATORIAL. CP97/0001421-5

PORTARIA Nº 1.503/96 - TCM de 18.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato n.º 024/96, celebrado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA e MLAMI VEÍCULOS LTDA; Contrato n.º 001/96, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI e RÁDIO FLORESTA LTDA e Contrato n.º 003/96, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI e RÁDIO FLORESTA LTDA. CP97/0001420-7

PORTARIA Nº 1.504/96 - TCM de 20.12.96.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, no valor de R\$ 641,30. CP97/0001419-3

PORTARIA Nº 1.505/96 - TCM de 20.12.96.
 Designar o servidor RANVERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa deste Tribunal, durante o afastamento da titular, no período de 23.12.96 a 21.01.97. CP97/0001418-5

PORTARIA Nº 1.506/96 - TCM de 20.12.96.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor NICANOR MONTEIRO DE SANTOS FILHO, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, no valor de R\$ 250,00. CP97/0001417-7

PORTARIA Nº 1.507/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 27 de dezembro de 1996 a 25 de janeiro de 1997, ao servidor ANTONIO SANTANA RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 94/95. CP97/0001417-7

PORTARIA Nº 1.508/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1997, a servidora HILDA MARIA DE ARAUJO E SOUZA, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, referente ao período aquisitivo 96/97. CP97/0001418-5

PORTARIA Nº 1.509/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1997, a servidora ELIZETE BRITO NUNES DE QUEIROZ, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/C, referente ao período aquisitivo 94/95. CP97/0001413-4

PORTARIA Nº 1.510/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder 08 dias de Licença Luto ao servidor ANTONIO SÉRGIO LEAL COELHO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, no período de 10 a 17 de dezembro de 1996. CP97/0001412-8

PORTARIA Nº 1.511/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder 15 dias de Licença Saúde a servidora MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/A, no período de 04 a 18 de novembro de 1996. CP97/0001411-7

PORTARIA Nº 1.512/96 - TCM de 23.12.96.
 Mandar averbar na Ficha Funcional do servidor PAULO CÉZAR AMORIM DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.1/A, o tempo de serviço no total de 13 anos, 03 meses e 02 dias, na forma do disposto no §2º do art. 70 da Lei n.º 5.810/94. CP97/0001413-0

PORTARIA Nº 1.513/96 - TCM de 23.12.96.
 Mandar averbar na Ficha Funcional do servidor JOSÉ FERNANDO PIMENTEL SEIXAS, colocado a disposição deste Tribunal pela Secretaria de Estado da Fazenda, o tempo de serviço no total de 08 anos, 07 meses e 04 dias, na forma do disposto no §1º do art. 70 da Lei n.º 5.810/94. CP97/0001413-8

PORTARIA Nº 1.514/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder 60 dias de Licença Saúde, ao servidor JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA JÚNIOR, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, no período de 21.11.96 a 19.01.97. CP97/0001413-9

PORTARIA Nº 1.516/96 - TCM de 20.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 29.253/96 e 29.258/96. CP97/0001407-0

PORTARIA Nº 1.517/96 - TCM de 20.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 29.229/96; 29.230/96; 29.231/96 e 29.232/96. CP97/0001406-1

PORTARIA Nº 1.518/96 - TCM de 20.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.711/96; 28.737/96; 28.752/96 e 29.225/96. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.519/96 - TCM de 20.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.650/96; 28.651/96; 28.655/96 e 28.674/96. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.520/96 - TCM de 20.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.588/96; 28.597/96; 28.615/96 e 28.631/96. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.521/96 - TCM de 20.12.96.
 Determinar o cadastramento da Portaria n.º 10/96, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.522/96 - TCM de 26.12.96.
 Conceder 05 dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LUZ, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, no período de 13 a 17.12.96. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.523/96 - TCM de 26.12.96.
 Conceder 30 dias de Licença Especial a servidora MARIA JOSÉ MACHADO DUARTE, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no período de 02 a 31 de janeiro de 1997. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.524/96 - TCM de 26.12.96.
 Conceder 60 dias de férias regulamentares no período de 02 de janeiro a 02 de março de 1997, ao servidor RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/A, referente aos períodos aquisitivos 94/95 e 95/96. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.525/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder Suprimento de Fundos a servidora ULAIMA FERNARDI KALUME, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, no valor de R\$ 2.000,00. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.526/96 - TCM de 27.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1997, a servidora ARLINDA SILVA ABRUNHOSA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/C, referente ao período aquisitivo 95/96. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.527/96 - TCM de 27.12.96.
 Designar os servidores MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS, Irep Regional - TCM.AC.502.2/B e RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/B, para procederem Inspeção no Município de Prainha, no período de 06 a 10 de janeiro de 1997, concedendo-lhes 05 diárias. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.528/96 - TCM de 27.12.96.
 Designar os servidores RITA HELENA COELHO DE SOUZA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.2/A; AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A e JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inspeção Ordinária no Município de Alenquer, no período de 02 a 13 de janeiro de 1997, concedendo-lhes 12 diárias. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.530/96 - TCM de 30.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1997, ao servidor SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO, colocado a disposição deste Tribunal pela PMB/SESAN, referente ao período aquisitivo 96/97. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.531/96 - TCM de 30.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1997, ao servidor JOELSON ESTUMANO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/C, referente ao período aquisitivo 96/97. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.532/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder Suprimento de Fundos a servidora RITA HELENA COELHO DE SOUZA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, no valor de R\$ 200,00. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.533/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder Suprimento de Fundos a servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS, Inspetor Regional - TCM.AC.502.2/B, no valor de R\$ 200,00. CP97/0001414-5-3

PORTARIA Nº 1.534/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.500/96; 28.504/96; 28.538/96 e 28.541/96. CP97/0001413-7

PORTARIA Nº 1.535/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.555/96; 28.558/96; 28.616/96 e 28.622/96. CP97/0001413-7

PORTARIA Nº 1.536/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.632/96; 28.633/96; 28.634/96 e 28.635/96. CP97/0001413-7

PORTARIA Nº 1.537/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.637/96; 28.652/96; 28.654/96 e 28.693/96. CP97/0001399-5

PORTARIA Nº 1.538/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.699/96; 28.700/96; 28.739/96 e 28.744/96. CP97/0001399-5

PORTARIA Nº 1.539/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.751/96; 28.756/96; 28.758/96 e 28.764/96. CP97/0001397-0

PORTARIA Nº 1.540/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.765/96; 28.767/96; 28.768/96 e 28.802/96. CP97/0001399-0

PORTARIA Nº 1.541/96 - TCM de 27.12.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Decs. n.ºs. 28.822/96; 28.880/96; 28.883/96; 28.888/96 e 29.317/96. CP97/0001399-2

PORTARIA Nº 1.542/96 - TCM de 23.12.96.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RANVERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, no valor de R\$ 1.489,50. CP97/0001399-4

PORTARIA Nº 1.543/96 - TCM de 30.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1997, a servidora TELMA DENISE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo 94/95. CP97/0001399-6

PORTARIA Nº 1.544/96 - TCM de 30.12.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1997, a servidora ROSÂNGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DAHER, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 95/96. CP97/0001399-6

PORTARIA Nº 1.546/96 - TCM de 30.12.96.
 Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora REGINA CELI DE SENA, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, no período de 02 a 31 de janeiro de 1997. CP97/0001399-0

PORTARIA Nº 1.547/96 - TCM de 30.12.96.
 Conceder 10 dias de Licença paternidade ao servidor JOÃO SOLEIRO COUJO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 23.12.96 a 01.01.97. CP97/0001399-0

PORTARIA Nº 0013/97 - TCM de 02.01.97.
 O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59, caput, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, JUAREZ GADELHA BARBOSA JUNIOR, matrícula

n.º 500003316, do cargo efetivo de Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.1/A, a contar de 31 de dezembro de 1996. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente. (G.Reg.078)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. 04.976.700/0001-77

Contrato
PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodesen.

OBJETO: Acesso às Bases do Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 1997 a 06 de janeiro de 1998.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$-11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

01020022.004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.

34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.

DATA: Belém, 07 de janeiro de 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

CP97/0001484-7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 Órgão: Ministério Público do Estado do Pará
 Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 001/97-MPPA
 Abertura: 30.01.97 às 15:00hs
 Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL
 Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria geral do Ministério Público, 2º andar à rua João Diogo, nº 100, no horário das 08:00hs às 14:00hs. Os interessados deverão estar credenciados pelas empresas que representam, munidos com seus respectivos carimbos.

Belém, 14 de janeiro de 1997.

UBIRAJAR DA SILVA PIMENTEL
 Presidente

CP97/0001390-1
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA do cargo de Promotora de Justiça de Oriximiná para o cargo de Promotora de Justiça do Termo Judiciário de Melgaço.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, BEZALIEL CASTRO ALVARENGA do cargo de Promotor de Justiça do Termo Judiciário de São Geraldo do Araguaia para o cargo de Promotor de Justiça de São Félix do Xingú.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR do cargo de Promotor de Justiça do Termo Judiciário de Anajás para o cargo de Promotor de Justiça de Afá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL do cargo de Promotor de Justiça de Garrafão do Norte para o cargo de Promotor de Justiça de Rurópolis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

Republicados por terem saído com incorreções no D.O.E nº 28.381 de 14.01.97. CP97/0001390-1

Publicação de Acontecimento



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.382

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1997

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 91, da Lei Complementar nº 01, de 18.11.82, **FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA**, do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (Santa Cruz do Arari), a contar de 31.12.96.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, Dr. João Diogo de Sales Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear a servidora **MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO** para exercer o cargo de Promotor em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos Pessoal MP-CPC-1014, a contar de 1º.01.97.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de janeiro de 1997.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESUMO DE PORTARIAS - DEZEMBRO/1996

PORTARIA Nº 149796-PGJ de 02.12.96
Nome: JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR
Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, durante as férias do Dr. ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 149896-PGJ de 02.12.96
Nome: WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barcarena, durante as férias do Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 149996-PGJ de 02.12.96
Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Peixe-Boi, durante as férias da Dr. SILVANA SOUZA MENDONÇA

PORTARIA Nº 150096-PGJ de 02.12.96
Nome: JONA SILVA DE SOUSA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Umará, durante as férias da Dr. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

PORTARIA Nº 150196-PGJ de 02.12.96
Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 3ª Promotorias de Justiça de Senador José Porfírio, durante as férias do Dr. ANTONIO LOPES MAURICIO

PORTARIA Nº 150296-PGJ de 02.12.96
Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Ananindeua, durante as férias do Dr. LUIZ OTAVIO BANDEIRA GOMES

PORTARIA Nº 150396-PGJ de 02.12.96
Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
Assunto: Designação para responder pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bragança, durante o afastamento do Dr. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA

PORTARIA Nº 150496-PGJ de 02.12.96
Nome: ADOLFO JOSE DE SOUZA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Capanema durante as férias da Dr. MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAUJO

PORTARIA Nº 150596-PGJ de 02.12.96
Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de São João de Palmares, durante as férias da Dr. VALERIA PORPINO NUNES

PORTARIA Nº 150696-PGJ de 02.12.96
Nome: ALINE MOREIRA BARATA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 2ª Promotorias de Justiça de Bom Jesus do Tocantins e Brejo Grande do Araguaia, durante o período em que a Dr. REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 150796-PGJ de 02.12.96
Nome: VANIA CAMPOS DE PINHO
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, durante as férias do Dr. ACENILDO RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 150896-PGJ de 02.12.96
Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
Assunto: Designação para responder pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão desta Comarca, durante a Licença Prêmio da Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 150996-PGJ de 02.12.96
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos, durante as férias da Dr. MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 151096-PGJ de 02.12.96
Nome: WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante a Licença Prêmio da Dr. MARIA NAZARÉ DE PAIVA ANASSI

PORTARIA Nº 151196-PGJ de 02.12.96
Nome: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, durante as férias do Dr. MARIO NONATO FALANGOLA

PORTARIA Nº 151296-PGJ de 02.12.96
Nome: AGAR DA COSTA JUREMA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, durante as férias do Dr. JOSE VICENTE MIRANDA FILHO

PORTARIA Nº 151396-PGJ de 02.12.96
Nome: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª e 4ª

Promotorias de Justiça do Tribunal do Juri, durante as férias dos Drs. SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO e GUILHERME MONTEIRO GODINHO.

PORTARIA Nº 151496-PGJ de 02.12.96
Nome: IVELISE FINHEIRO PINTO
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri, até o término das férias da Dr. ROSANA CORDOVIL CORREA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 151596-PGJ de 02.12.96
Nome: JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar em procedimentos judiciais e extrajudiciais em trâmite na comarca de Aurora do Pará, durante as férias do Dr. ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 151696-PGJ de 02.12.96
Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar em procedimentos judiciais e extrajudiciais em trâmite no comarca de São Domingos do Araguaia, durante as férias da Dr. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

PORTARIA Nº 151796-PGJ de 02.12.96
Nome: FABIA DE MELO E SILVA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Santarém Novo, durante o período em que o Dr. JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR officiar nas comarcas de Mãe do Rio e Aurora do Pará.

PORTARIA Nº 151896-PGJ de 02.12.96
Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
Assunto: Determinação para que reassuma o exercício de suas funções na Comarca de Criximimã.

PORTARIA Nº 151996-PGJ de 02.12.96
Nome: ALINE MOREIRA BARATA
Assunto: Determinação para reassuma suas funções na comarca de São João do Araguaia

PORTARIA Nº 152096-PGJ de 02.12.96
Nome: CARLOS AILSON PEIXOTO
Assunto: Designação para officiar como Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a contar de 1º.12.96, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 152196-PGJ de 02.12.96
Nome: SINARA LOPES LIMA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de São Caetano de Odivelas, durante as férias da Dr. MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL.

PORTARIA Nº 152296-PGJ de 02.12.96
Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Alenquer, durante o afastamento do Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES.

PORTARIA Nº 152396-PGJ de 02.12.96
Nome: JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
Assunto: Designação para responder cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Breves e Promotoria de Bagre, durante o afastamento dos respectivos titulares.

PORTARIA Nº 152496-PGJ de 02.12.96
Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Castanhal, durante as férias do Dr. JOSE ROBERTO COIMBRA

PORTARIA Nº 152596-PGJ de 02.12.96
Nome: MANOEL VICTOR SERRINI MURRITTE E TAVARES
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 3ª Promotorias de Justiça de Itaituba e Promotoria de Justiça de Rurópolis, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 152696-PGJ de 02.12.96
Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis de Marabá, durante as férias da Dr. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

PORTARIA Nº 152796-PGJ de 02.12.96
Nome: JOSE MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Designação para responder pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal, durante a licença prêmio do Dr. MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO.

PORTARIA Nº 152896-PGJ de 02.12.96
Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Designação para responder pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor durante as férias da Dr. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

PORTARIA Nº 152996-PGJ de 02.12.96
Nome: AMELIA SATOMI IGARASHI
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção da Pessoa Portadora de Deficiência, durante o período em que o Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO officiar na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor.

PORTARIA Nº 153096-PGJ de 02.12.96
Nome: EUNICE RUTH DE SOUSA SÁ
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 12ª Promotoria de Justiça do Juízo singular, durante as férias da Dr. EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 153196-PGJ de 02.12.96
Nome: GILSON FRUTUOSO ABBADE
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 15ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante as férias do Dr. CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 153496-PGJ de 03.12.96
Nome: WAGNER ARAÇÃO SALES
Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento)
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$4.000,00 (quatro mil reais) CP97/0001335-9

PORTARIA Nº 153596-PGJ de 03.12.96
Nome: WAGNER ARAÇÃO SALES
Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento)
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Valor - R\$2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA Nº 153696-PGJ de 04.12.96
Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO
Nome: AMELIA SATOMI IGARASHI
Nome: ANDREA MOURA SANTOS
Nome: ANGELA MARIA BALHEIRO QUEIROZ
Nome: CARLOS STILIANI GARCIA

ESTEVAM ALVES SAMPAIO
FABRICO RAMOS COUTO
FRANKLIN LOBATO PRADO
GILBERTO VALENTE MARTINS
JOANA CHAGAS COUTINHO
JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES
Assunto: Autorização para se afastarem de suas funções no período de 08 a 12.12.96, a fim de participarem do II Congresso do Ministério Público Região Nordeste, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE.

PORTARIA Nº 153796-PGJ de 04.12.96
Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias concedidas em 1º.12 a 29.01.97, a contar de 1º.12.96.

PORTARIA Nº 153896-PGJ de 04.12.96
Nome: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares, por conta dos sessenta a que faz jus referente ao período 1996/97, a partir de 06.01.97.

PORTARIA Nº 153996-PGJ de 04.12.96
Nome: CLODOMIR ASSIS ARAUJO
Assunto: Designação para representar o Procurador Geral de Justiça no II CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA REGIÃO NORDESTE E SEMINÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, a serem realizados na cidade de Fortaleza-CE, no período de 08 a 12.12.96.

PORTARIA Nº 154096-PGJ de 04.12.96
Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Bujaru, durante o período em que o Dr. JOSE MARIA CAPELA SAMPAIO officiar na comarca de Castanhal.

PORTARIA Nº 154196-PGJ de 04.12.96
Nome: MARIO NONATO FALANGOLA
Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias regulamentares estabelecido em 1º.02 a 1º.03.96, a contar de 1º.12.96.

PORTARIA Nº 154296-PGJ de 04.12.96
Nome: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa dos direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante as férias do Dr. MARIO NONATO FALANGOLA.

PORTARIA Nº 154396-PGJ de 04.12.96
Assunto: Prorrogação, por mais trinta dias, a partir de 05.12.96, o prazo para a conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 1327/96-PGJ, com o objetivo de apurar a responsabilidade em acidente envolvendo veículo oficial, em que era condutor o Sr. LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, ocorrido em 02 de outubro de 1996.

PORTARIA Nº 154496-PGJ de 09.12.96
Nome: ELISABETH BASTOS GABY
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de inquirição de testemunhas na Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que é acusado MILTON XAVIER DOS SANTOS, ex-prefeito do Município de Garrafão do Norte, a realizar-se no dia 13.12.96, às 08:30 horas, na sala de audiências do Fórum, naquele Município.

PORTARIA Nº 154596-PGJ de 09.12.96
Nome: ANTONIO CEZAR BORGES
Nome: RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
Assunto: Autorização para se deslocarem até o município de Cutralino nos dias 13 e 14.12.96, por ocasião da inauguração da Promotoria de Justiça daquele município.

PORTARIA Nº 154796-PGJ de 09.12.96
Nome: JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar em procedimentos judiciais e extrajudiciais em trâmite no Torno Judiciário de Terra Santa, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 154896-PGJ de 09.12.96
Nome: FLORINDA FURTADO GOMES
Assunto: Autorização para gozar sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus, a partir de 1º.03.97.

PORTARIA Nº 154996-PGJ de 09.12.96
Nome: AMERICO DUARTE MONTEIRO
Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares, restantes dos sessenta a que faz jus, referente ao período 1995/96, a partir de 02.01.97.

PORTARIA Nº 155096-PGJ de 09.12.96
Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período de 1996/97, a partir de 02.01.97.

PORTARIA Nº 155196-PGJ de 09.12.96
Nome: ANA LOBATO PEREIRA
Assunto: Autorização para gozar trinta dias de férias regulamentares, a que faz jus partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 155296-PGJ de 09.12.96
Nome: LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Autorização para gozar trinta dias de férias regulamentares, a que faz jus, a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 155396-PGJ de 09.12.96
Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referentes ao triênio 1993/96, para ser oportunamente gozada.

PORTARIA Nº 155496-PGJ de 09.12.96
Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA
Assunto: Autorização para gozar trinta dias de férias regulamentares a partir de 02.01.97.

PORTARIA Nº 155596-PGJ de 10.12.96
Nome: PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA
Assunto: Designação para exercer as funções de Técnico EspecializadoMP-ATE-402-C-1, a contar de 1º.12.96, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 155696-PGJ de 11.12.96
Nome: WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO
Assunto: Autorizar o gozo de trinta dias de férias regulamentares, a que faz jus a partir de 02.05.97.

PORTARIA Nº 155796-PGJ de 13.12.96
Nome: ROSE MARY FERNANDES LOPES
Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento)
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$4.000,00 (quatro mil reais) CP97/0001009-0

PORTARIA Nº 1559/96-PGJ de 13.12.96
 Nome: ROSE MARY FERNANDES LOPES
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento)
 12101.02040142.019 - FUNCIONARIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
 Valor - R\$2.000,00(dois mil reais)
 CP97/0001033-3

PORTARIA Nº 1559/96-PGJ de 13.12.96
 Nome: CLODOMIR ASSIS ARAUJO
 Assunto: Suspensão, a pedido, das férias estabelecidas em 1º a 30.12.96, a contar de 1º.12.96

PORTARIA Nº 1560/96-PGJ de 13.12.96
 Nome: CARLOS AILSON PEIXOTO
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus, sendo trinta dias restantes referente ao ano de 1995 e trinta dias por conta dos sessenta referente ao ano de 1996, a partir de 02.01.97.
 CP97/0000945-5

PORTARIA Nº 1561/96-PGJ de 13.12.96
 Nome: JOSE LUIZ BRITO FURTADO
 Assunto: Considerar como tendo sido substituído a Dr. ALINE MOREIRA BARATA, na sessão do Tribunal do Júri realizada no dia doze do corrente mês, devido o impedimento da mesma por motivo pessoal.
 CP97/0000953-0

PORTARIA Nº 1564/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
 Assunto: Autorização para gozar o 1º período de suas férias regulamentares a partir de 1º.02.97.
 CP97/0000981-0

PORTARIA Nº 1565/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH
 Assunto: Autorização para gozar trinta dias de licença prêmio, por conta dos sessenta, a que faz jus referente ao triênio 1986/89, a partir de 02.01.97.
 CP97/0000959-6

PORTARIA Nº 1566/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus, referente ao período 1996/97, a partir de 02.01.97
 CP97/0000977-7

PORTARIA Nº 1567/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
 Assunto: Concessão de dezesseis dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 07.12.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.
 CP97/0000985-2

PORTARIA Nº 1568/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar da solenidade de diplomação dos eleitos em 03 de outubro do corrente ano no Município de Tomé-Açu.
 CP97/0000993-7

PORTARIA Nº 1569/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: MONICA REI FREIRE
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o tráfego do auto infracional nº 171/96 na comarca de Castanhal, que apura fatos ocorridos no Município de Marapanim
 CP97/0001001-5

PORTARIA Nº 1570/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
 Assunto: Autorização para gozar o 2º período de suas férias regulamentares a partir de 02.03.97.
 CP97/0001041-4

PORTARIA Nº 1571/96-PGJ de 17.12.96
 Nome: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
 MARIA DE NAZARÉ DE PAIVA ANAÍSSI
 Assunto: Designação para coordenarem o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, até ulterior deliberação.
 CP97/0001049-0

PORTARIA Nº 1573/96-PGJ de 18.12.96
 Nome: ANAHELA BOUÇÃO VIANA
 Assunto: Autorização para se deslocar até o Município de bonito, no dia 23.12.96, a fim de, como representante do Ministério Público, participar de audiência para inquirição das testemunhas residentes naquele Município, arroladas na defesa prévia da ação penal movida pela Justiça Pública, em que é denunciado WELLINGTON LEITE DOS SANTOS, ex-prefeito municipal.
 CP97/0001057-0

PORTARIA Nº 1574/96-PGJ de 18.12.96
 Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referentes ao período 1995/96, a partir de 1º.02.97
 CP97/0001065-1

PORTARIA Nº 1575/96-PGJ de 18.12.96
 Nome: JAYME NUNES LAMARÃO
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares, a que faz jus referentes ao ano de 1995, a partir de 1º.01.97
 CP97/0001073-2

PORTARIA Nº 1575/96-PGJ de 18.12.96
 Nome: JAYME NUNES LAMARÃO
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares, a que faz jus referentes ao ano de 1995, a partir de 1º.01.97
 CP97/0001073-2

PORTARIA Nº 1576/96-PGJ de 18.12.96
 Nome: LUIZ ISMAELINO VALENTE
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus, referentes ao período 1996/97, a partir de 02.01.97.
 CP97/0001081-3

PORTARIA Nº 1577/96-PGJ de 19.12.96
 Nome: ELIZABETH BASTOS GADY
 Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de inquirição de testemunhas na ação penal movida pela Justiça Pública, em que é acusado JOSE RONALDO AMORAS CHAVES, ex-prefeito do município de Marapanim, a realizar-se no dia 27.12.96, às 10:00 horas, na sala de audiências do Fórum naquele município.
 CP97/0001089-9

PORTARIA Nº 1578/96-PGJ de 19.12.96
 Nome: JORGE FERREIRA CORTES
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares restantes dos sessenta a que faz jus, referente ao período 1995/96
 CP97/0001097-0

PORTARIA Nº 1579/96-PGJ de 19.12.96
 Nome: MARCHA MARIA DA SILVA MORAES
 Assunto: Concessão de suprimento de fundos (pronto pagamento)
 12101.02040142.019 - FUNCIONARIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 3120-00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Valor - R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais)
 CP97/0001105-4

PORTARIA Nº 1580/96-PGJ de 19.12.96
 Nome: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Designação para substituir o Dr. SAVIO RUI BRABAO DE ARAUJO na Presidência da Comissão de Sindicância, instituída pelo Pol. nº 1327/96-PGJ, que visa apurar fatos ocorridos em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, ocorrido em 02 de outubro de 1996, em que era condutor o Sr. LUIZ CARLOS GOMES, motorista deste Órgão
 CP97/0001113-5

PORTARIA Nº 1580/96-PGJ de 23.12.96
 Assunto: Autorização do uso de calça comprida feminina, exceto calças tipo jeans, calças de malha colantes e/ou similares e recomendação do não uso às serventias de blusas, decotes extravagantes e outros trajes incompatíveis com a dignidade do serviço público.
 CP97/0001121-6

PORTARIA Nº 1586/96-PGJ de 26.12.96
 Nome: FELICIO DE ARAUJO PONTES
 ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 MARIA CELIA FILOCREO GONÇALVES
 JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Autorização para se deslocarem até o Município de São Caetano de Odivelas no dia 27.12.96, por ocasião da inauguração da residência oficial dos Promotores de Justiça daquele Município
 CP97/0001129-1

PORTARIA Nº 1587/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Concessão de cento e oitenta dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1986/89, 1989/92 e 1992/95, para gozo oportuno
 CP97/0001130-5

PORTARIA Nº 1587/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Concessão de cento e oitenta dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1986/89, 1989/92 e 1992/95, para gozo oportuno
 CP97/0001130-5

PORTARIA Nº 1587/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Concessão de cento e oitenta dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1986/89, 1989/92 e 1992/95, para gozo oportuno
 CP97/0001130-5

PORTARIA Nº 1587/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Concessão de cento e oitenta dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1986/89, 1989/92 e 1992/95, para gozo oportuno
 CP97/0001130-5

PORTARIA Nº 1587/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Concessão de cento e oitenta dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1986/89, 1989/92 e 1992/95, para gozo oportuno
 CP97/0001130-5

PORTARIA Nº 1588/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares por conta dos sessenta a que faz jus referente ao período 1995/96, a partir de 02.01.97.
 CP97/0001114-5

PORTARIA Nº 1588/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Concessão de cento e vinte dias de licença prêmio referentes aos triênios 1990/93 e 1993/96, e autorizar o gozo a partir de 1º.02.97.
 CP97/0001114-5

PORTARIA Nº 1590/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
 Assunto: Autorização para gozar sessenta dias de licença prêmio, por conta dos cento e oitenta a que faz jus, sendo trinta dias restantes do triênio 1983/86 e trinta dias por conta do triênio 1986/89, a partir de 29.12.96.
 CP97/0001106-0

PORTARIA Nº 1591/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: MARGARETH PUGA CARDOSO
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções por oito dias consecutivos, por motivo de casamento, a partir de 28.12.96.
 CP97/0001106-0

PORTARIA Nº 1592/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
 Assunto: Concessão de cento e oitenta dias de licença prêmio referentes aos triênios 85/88, 88/91 e 91/94, para gozo oportuno.
 CP97/0001095-3

PORTARIA Nº 1593/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: MARIA JOSE LOBATO ROSSY FREIRE
 Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 11 a 13.12.96.
 CP97/0001090-2

PORTARIA Nº 1594/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS
 Assunto: Autorização para gozar sessenta dias de férias regulamentares, nos períodos de 1º a 30.01.97 e 1º a 30.11.97.
 CP97/0001082-1

PORTARIA Nº 1595/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e dos Interesses Indígenas desta comarca, durante as férias da Dr. MARIA DA GRAÇA AZAVEDO DA SILVA
 CP97/0001074-0

PORTARIA Nº 1597/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: JOSE VICENTE MIRANDA FILHO
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público desta comarca, durante as férias do Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
 CP97/0001066-0

PORTARIA Nº 1598/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 1ª, 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, durante o afastamento dos respectivos titulares
 CP97/0001058-9

PORTARIA Nº 1602/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ROSANA CORDOVIL CORREA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 2ª e 4ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri desta comarca, durante as férias do Dr. PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO.
 CP97/0000946-7

PORTARIA Nº 1604/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: HEZEDÉQUIAS MESQUITA DA COSTA
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente pelo expediente da 4ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta Comarca, durante as férias da Dr. ROSA MARIA CARVALHO MORAES
 CP97/0000954-2

PORTARIA Nº 1605/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: REGINA DE FATIMA SADALLA SILVA ABBADE
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 8ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta comarca, durante as férias da Dr. MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
 CP97/0000962-9

PORTARIA Nº 1606/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ANTONIO GOMES DUARTE
 Assunto: Designação para responder pelo expediente da 10ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante a licença do Dr. ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, e cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta comarca, durante as férias da Dr. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
 CP97/0000970-0

PORTARIA Nº 1607/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: MARIA JOSE LOBATO ROSSY FREIRE
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 13ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta comarca, durante as férias da Dr. CONSUELO RODRIGUES DE MELO
 CP97/0000973-5

PORTARIA Nº 1607/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: MARIA JOSE LOBATO ROSSY FREIRE
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 13ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta comarca, durante as férias da Dr. CONSUELO RODRIGUES DE MELO
 CP97/0000973-5

PORTARIA Nº 1608/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecidas em 1º a 30.01.97.
 CP97/0000954-7

PORTARIA Nº 1609/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos desta comarca, durante as férias da Dr. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 CP97/0000954-7

PORTARIA Nº 1610/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ABELIO MENEZES DOS SANTOS
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Execução Penal desta comarca, durante as férias da Dr. SAMIR TADIFU MORAES DAHIAS JORGE
 CP97/0001002-3

PORTARIA Nº 1611/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: WALDIR MACHIER DA COSTA FILHO
 Assunto: Determinação para que reassuma suas funções na 1ª Promotoria de Justiça de Proteção da Pessoa Portadora de Deficiência
 CP97/0001010-4

PORTARIA Nº 1612/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: AMÉLIA NATOMI IGARASHI
 Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho desta comarca, durante as férias do Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 CP97/0001010-0

PORTARIA Nº 1613/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: UIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao ano de 1996, a partir de 02.01.97.
 CP97/0001025-0

PORTARIA Nº 1614/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ANAHELA BOUÇÃO VIANA
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao ano de 1996 a partir de 11.02.97.
 CP97/0001034-1

PORTARIA Nº 1615/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ANTONIO CEZAR BORGES
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período 1996/97, a partir de 1º.05.97.
 CP97/0001042-2

PORTARIA Nº 1616/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: VANIA VALENTE DO COUTO FORTES HUIAR CUNHA
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao ano de 1996, nos períodos de 02 a 31.01.97 e 1º a 30.07.97.
 CP97/0001050-3

PORTARIA Nº 1617/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: LUIS CESAR TAVARES BIRAS
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao ano de 1996, nos períodos de 02 a 31.01.97 e 1º a 30.07.97.
 CP97/0000947-5

PORTARIA Nº 1618/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período 96/97, a partir de 02.01.97.
 CP97/0000955-6

PORTARIA Nº 1619/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: ESTER DE MORAES MEYER DE OLIVEIRO
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao ano de 1996, nos períodos de 1º a 30.07.97 e 1º a 30.12.97.
 CP97/0000963-7

PORTARIA Nº 1620/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao ano de 1996, nos períodos de 1º a 30.05.97 e 1º a 30.12.97.
 CP97/0000971-3

PORTARIA Nº 1621/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: WANDA LUCZYNSKI
 Assunto: Concessão de sessenta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período 1996/97, a partir de 1º.05.97.
 CP97/0000967-4

PORTARIA Nº 1622/96-PGJ de 27.12.96
 Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES
 FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
 Assunto: Remoção, por período, entre os titulares das Comarcas de Santa Cruz do Arari e Conceição do Pará, respectivamente.
 CP97/0000995-7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
 SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - DEZEMBRO/1996

PORTARIA Nº 823/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: LAERCIO DE MELO CARDOSO
 Assunto: Designação para responder pela Chefia do Serviço de Transporte, durante as férias do Sr. MARCO ANTONIO AQUINO DE OLIVEIRA.
 CP97/0001003-1

PORTARIA Nº 825/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: WANDA DE SOUZA BATISTA
 Assunto: Concessão de trezentos dias de licença prêmio, referente aos triênios 1981/84, 1984/87, 1987/90, 1990/93 e 1993/96 e autorizar o gozo de trinta dias a partir de 1º.01.97
 CP97/0001003-1

PORTARIA Nº 826/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA CHAGAS
 Assunto: Concessão de cento e vinte dias de licença maternidade a contar de 22.11.96.
 CP97/0001019-0

PORTARIA Nº 827/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: MARLY DANTAS NERY
 Assunto: Autorização para gozar trinta dias de férias regulamentares, a que faz jus, a partir de 02.01.97.
 CP97/0001011-2

PORTARIA Nº 828/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: ANTONIO DOS SANTOS
 Assunto: Designação para substituir o Sr. RUI ALVES DE MOURA como motorista do Vice-Procurador-Geral de Justiça, durante suas férias, no período de 1º a 30.12.96.
 CP97/0001027-9

PORTARIA Nº 829/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: MARINETTE VIRGINIA DOS SANTOS PEIXOTO
 Assunto: Considerar afastada de suas funções por oito dias consecutivos no período de 24.11 a 01.12.96.
 CP97/0001042-0

PORTARIA Nº 830/96-SGMP de 03.12.96
 Nome: HEYDER CALDERARO MARTINS
 LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
 MANOEL DOS SANTOS MENEZES
 Assunto: Designação para acompanharem o Exm. Sr. Procurador Geral de Justiça, em viagem ao Município de São Caetano de Odivelas, no dia 04.12.96, a serviço do Órgão.
 CP97/0001055-0

PORTARIA Nº 831/96-SGMP de 05.12.96
 Nome: ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para acompanhar a Procuradora-Geral de Justiça ELIZABETH BASTOS GADY, em viagem ao Município de Garrafão do Norte, no período de 12 a 14.12.96, a serviço do Órgão.
 CP97/0001051-1

PORTARIA Nº 832/96-SGMP de 05.12.96
 Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO
 Assunto: Designação para se deslocar ao Município de São Caetano de Odivelas, no dia 05.12.96, a serviço do Órgão.
 CP97/0001059-7

PORTARIA Nº 833/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: MARIA STELA VERAS FALANGOLA
 Assunto: Designação para exercer a função de Assistente Intermediária de Chefe da Divisão de Processos Cíveis - ASI-200.2, durante as férias da Sr. LILIAN REGINA FURTADO BRAGA
 CP97/0001067-2

PORTARIA Nº 834/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir desta data.
 CP97/0001075-9

PORTARIA Nº 835/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA
 Assunto: Considerar licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 04 a 18.11.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.
 CP97/0001083-0

PORTARIA Nº 836/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: MARIA HELENA FRANCOZ BRASIL
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus referentes ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a contar de 1º.12.96.
 CP97/0001091-0

PORTARIA Nº 837/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: JUNIVALDO DA SILVA NONATO
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções por oito dias consecutivos por motivo de casamento a partir de 14.12.96
 CP97/0001096-6

PORTARIA Nº 837/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: EDSON NAZARENO MACIEL MOIA
 Assunto: Designação para deslocar-se ao município de São Miguel do Guamá a fim de proceder instalação de computadores na referida Comarca no dia 11.12.96, a serviço do Órgão
 CP97/0001107-0

PORTARIA Nº 839/96-SGMP de 09.12.96
 Nome: MARIA SHIRLEY DA COSTA CRUZ
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a contar de 11.11.96
 CP97/0001115-1

PORTARIA Nº 840/96-SGMP de 10.12.96
 Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES
 Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1993/96, para ser oportunamente gozada.
 CP97/0001123-2

PORTARIA Nº 841/96-SGMP de 10.12.96
 Nome: RAIMUNDO AFONSO PEREIRA
 Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1992/95, e autorizar o gozo de trinta dias a contar de 09.12.96.
 CP97/0000948-3

PORTARIA Nº 842/96-SGMP de 10.12.96
 Nome: ELIZABETH SANTOS LIMA
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções, por motivo de casamento, a partir de 21.12.96.
 CP97/0000956-4

PORTARIA Nº 843/96-SGMP de 10.12.96
 Nome: CRISTINA DE NAZARÉ ROBEIRO PEREIRA
 Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 25 a 29.11.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.
 CP97/0000964-5

PORTARIA Nº 844/96-SGMP de 10.12.96
 Nome: LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA
 Assunto: Concessão de trinta dias para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, a contar de 09.12.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.
 CP97/0000972-6

PORTARIA Nº 845/96-SGMP de 10.12.96
 Nome: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA
 Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 18 a 27.11.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.
 CP97/0000972-6

PORTARIA Nº 846/96-SGMP de 11.12.96
 Nome: DILAELSON REGO TAPAJOS
 Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Abaetetuba, a fim

PORTARIA Nº 849/96-SGMP de 12.12.96
 Nome: SAMUEL JORGE BARATA
 Assunto: Autorização para deslocar-se até a comarca de Abaetetuba, para conduzir o funcionário FRANCISCO JOSE RIO BARBOSA àquela Promotoria de Justiça, no dia 13.12.96.

PORTARIA Nº 850/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
 Assunto: Concessão de dez dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10.12.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA Nº 851/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções nos dias 23, 26, 27 e 30.12.96, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

PORTARIA Nº 852/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: DILERMANDO OLIVEIRA FILHO
 Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, no período de 09 a 11.12.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA Nº 853/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções, no período de 30.12.96 a 03.01.97, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

PORTARIA Nº 854/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA
 Assunto: Autorização para gozar trinta dias de licença prêmio restantes dos sessenta a que faz jus referente ao trênio 1987/89, a partir de 13.01.97.

PORTARIA Nº 855/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: CELIA MARIA DE MOURA BRITO GAMBÔA
 Assunto: Autorização para gozar trinta dias de licença prêmio, por conta dos sessenta a que faz jus, referente ao trênio 1993/96, a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 856/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: GLAUCIA MIRANDA CHADA
 Assunto: Considerar afastada de suas funções, por quatorze dias a contar de 18.11.96, por motivo de doença em pessoa da família.

PORTARIA Nº 857/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: NELMA REGINA DA SILVA AMARO
 Assunto: Designação para responder pela direção do Departamento Médico-Odontológico do Município Público, durante as férias do Dr. RAIMUNDO DE GOES E CASTRO FILHO.

PORTARIA Nº 858/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções por oito dias consecutivos por motivo de casamento, a contar de 16.12.96.

PORTARIA Nº 859/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO
 Assunto: Suspensão, a pedido, das férias estabelecidas em 1º a 30.1.96, a contar de 13.11.96.

PORTARIA Nº 860/96-SGMP de 17.12.96
 Nome: ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO
 Assunto: Concessão de cento e vinte dias de licença maternidade, a contar de 14.11.96.

PORTARIA Nº 861/96-SGMP de 18.12.96
 Nome: ANTONIO DOS SANTOS
 Assunto: Designação para acompanhar a Dr. ACABELA LOUÇÃO VIANA em viagem ao município de Bonito no dia 23.12.96.

PORTARIA Nº 862/96-SGMP de 19.12.96
 Nome: IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA
 Assunto: Designação para acompanhar a Procuradora de Justiça ELIZABETH BASTOS GABY, em viagem ao Município de Marapanim, no dia 27.12.96, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 863/96-SGMP de 21.12.96
 Nome: CLEUDE FERREIRA PAXTUBA
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período de 1996/97, a partir de 01.01.97.

PORTARIA Nº 870/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: MARIA APARECIDA BARROS PEDREIRA
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período de 1995/96, a partir de 01.01.97.

PORTARIA Nº 871/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: ANA ORLANDA DE ARAUJO
 Assunto: Autorização para gozar trinta dias de licença prêmio por conta dos sessenta a que faz jus referente ao trênio 1993/96, a partir de 01.01.97.

PORTARIA Nº 872/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: MARIA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde no período de 09 a 13.12.96, conforme atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA Nº 873/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: EDNA MONTEIRO FARIAS
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus referentes ao período de 1996/97, e autorizar o gozo a partir de 02.01.97.

PORTARIA Nº 874/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: SAMUEL LEBORINO DANTAS DE OLIVEIRA
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus referente ao período de 1995/96, a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 875/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO
 Assunto: Autorização para gozar trinta dias de licença prêmio restantes dos sessenta a que faz jus, a partir de 02.01.97.

PORTARIA Nº 876/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: WALTER JOSE DOS SANTOS
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares a que faz jus, referente ao período de 1995/96, a partir de 1º.01.97.

PORTARIA Nº 877/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: EULER ARANHA MARTINS
 Assunto: Concessão de trinta dias de férias regulamentares, a que faz jus referentes ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir de 07.01.97.

PORTARIA Nº 878/96-SGMP de 27.12.96
 Nome: MAX GONÇALVES DE MACEDO
 Assunto: Autorização para se afastar do Estado e de suas funções, nos dias 23.12.96 e 03.01.97, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 LEAO APARECIDO ALVES,
 OS SEGUINTE FETOS FORAM:

J - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0023137-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA CANAA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023138-9 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA CANAA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023139-7 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA CANAA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023140-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA CANAA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023141-9 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CASA AURORA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023142-7 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CASA AURORA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023143-5 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELTORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITADA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023144-3 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELTORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITADA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023145-1 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELTORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITADA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023146-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : G B VIEIRA MICROEMPRESA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023147-8 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CLESIO VIEIRA MORAES
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023148-6 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NAGIB YASSIN
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023149-4 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL RURAL LTDA ME
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023150-8 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO FLAVIO RIBEIRO FILHO
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023151-6 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : L C B SANTOS MICROEMPRESA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023152-4 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LOPES & MARINHO LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023153-2 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SERRARIA CABO FRIO LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023154-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GUIMARAES E FERREIRA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023155-9 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GUIMARAES E FERREIRA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023156-7 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SERRARIA CABO FRIO LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023157-5 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GUIMARAES E FERREIRA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023158-3 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LOPES & MARINHO LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023159-1 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TELA ELETRICA DE MARABÁ LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023160-5 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TELA ELETRICA DE MARABÁ LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023161-3 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VAZ & GONZAGA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023162-1 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SORAYA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023163-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MECANICA J H DIESEL LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023164-8 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL J R LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023165-6 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023166-4 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FRIAL FAZENDAS REUNIDAS IRMAOS ALMEIDA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023167-2 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POSTO GOL LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023168-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POSTO GOL LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023169-9 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL O BARATAO LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023170-2 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARAFRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023171-0 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RENOVADORA PNEUS MARABA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023172-9 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CASTANHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023173-7 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONSEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023174-5 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONSEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023175-3 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTO POSTO ELTORADO LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023176-1 PROT: 14/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-CPL

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado. DATA DA ABERTURA: 05/02/97. HORÁRIO: 14 (quatorze) horas. LOCAL: Sede da Seção Judiciária, situada na Rua Domingos Marreiros nº 598 (8º andar), Umarizal - Belém/PA. EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado (1º andar), no horário de 12 às 19 horas.

Belém (PA) 13 de Janeiro de 1997.

Marden Ricardo Verra Fonseca
MARDEN RICARDO VERRA FONSECA
 Presidente da Comissão de Licitação
 (Dias 15 e 16/01/97)

EXCDO : AUTO POSTO ELDORADO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023177-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : H SANTOS RIBAS
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023178-8 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO POSTO TREVAVO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023179-6 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADECASTRO MADEIREIRA CASTRO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023180-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CORRENTAO COMERCIO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023181-8 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GUIDO DE BRITO ROCHA ME
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023182-6 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REGIONAL AUTO PECAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023183-4 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL DE VERDURAS VALE DO TOCANTINS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023184-2 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARAUAPEBAS REVENDEDORA DE DIESEL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023185-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARAUAPEBAS REVENDEDORA DE DIESEL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023186-9 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : H NEVES & CIA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023187-7 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANSPORTADORA PARANA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023188-5 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIRANDA CRUZ MADEIRAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023189-3 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIACAO CIDADE NOVA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023190-7 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIACAO CIDADE NOVA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023191-5 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SENCOL CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023192-3 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OLEGARIO & PEREIRA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023193-1 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SILVA E CRUZ LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023194-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOPES & MARINHO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023195-8 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TELA ELETRICA DE MARABA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023196-6 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VAZ & GONZAGA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023197-4 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : C S MAGALHAES ME
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023198-2 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LIMA & PATROCINIO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023199-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SORAYA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023200-8 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MECANICA J H DIESEL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023201-6 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL J R LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023202-4 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023203-2 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A CREDILAR LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023204-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL O BARATAO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023205-9 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARAFRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023206-7 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SILVA & CRUZ LTDA MICROEMPRESA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023207-5 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RENOVADORA PNEUS MARABA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023208-3 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OLEGARIO & PEREIRA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023209-1 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023210-5 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO POSTO ELDORADO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023211-3 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PRE MOLDADOS TRIUNFO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023212-1 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : H SANTOS RIBAS
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023213-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO PECAS TREVAVO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023214-8 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADECASTRO MADEIREIRA CASTRO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023215-6 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CORRENTAO COMERCIO LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023216-4 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GUIDO DE BRITO ROCHA ME
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023217-2 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REGIONAL AUTO PECAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023218-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL DE VERDURAS VALE DO TOCANTINS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023219-9 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COELHO & MORAIS LTDA ME
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023220-2 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARAUAPEBAS REVENDEDORA DE DIESEL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023221-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : H NEVES & CIA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023222-9 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANSPORTADORA PARANA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023223-7 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIRANDA CRUZ MADEIRAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023224-5 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SENCOL CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023225-3 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERPROL COMERCIO AGRO INDUSTRIAL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023226-1 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023227-0 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023228-8 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023229-6 PROT: 14/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023232-6 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : CEVACOL COM E IND DE MAD LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023233-4 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : MAD VILA VELHA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023234-2 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : LUCIO JAMES FILHO
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023235-0 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : SESMAL SERRARIA E ESQUADRIA MARABA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023236-9 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : MAD VILA VELHA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023237-7 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : MAD RIO AZUL LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023238-5 PROT: 19/11/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : MAD VILA VELHA LTDA
VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023239-3 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : MAD VILA VELHA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023240-7 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : IMAZUL ZUCATELLI MAD LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023241-5 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : JOSE FRANCISCO DIAMANTINO
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023242-3 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : GENAIR CANDIDO
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023243-1 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : LEVI HENRIQUE DE FREITAS
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023244-0 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : TRES RANCHOS COML DE MAD LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023245-8 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : MAD EXTREMO NORTE LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023246-6 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : CEVACOL COM E IND DE MAD LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023247-4 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : MAD GHIDETTI LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023248-2 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : RUBERVAL DIAS DA SILVA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023249-0 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : PERICLES RODRIGUES MATOS
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023250-4 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : IMAZUL ZUCATELLI AD LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023251-2 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : CEVACOL COM E IND DE MAD LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023252-0 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CAMPO ALEGRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
 LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023253-9 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BARBOSA E BARBOSA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023254-7 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 REQDO : RUBENS SILVA DE MENEZES
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023256-3 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CLAUDIO SERGIO MARTINS BARREIROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023257-1 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : CONSPEL CONSTRUTORA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023258-0 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : CONSPEL CONSTRUTORA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023259-8 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : CONSPEL CONSTRUTORA LTDA
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023260-1 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARENES DE OLIVEIRA E OUTROS E OUTROS
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023261-0 PROT: 21/11/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARENES DE OLIVEIRA E OUTROS E OUTROS
 VARA : MARABÁ

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0023230-0 PROT: 18/11/96
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 PRINCIPAL: 96.00015252 CLASSE: 5110
 REQTE : ROBERTO NASCIMENTO
 REQDO : PEDRO GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023231-8 PROT: 18/11/96
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 PRINCIPAL: 96.00015252 CLASSE: 5110
 REQTE : ROBERTO NASCIMENTO
 REQDO : JOAO JOSE DA SILVA E OUTROS
 VARA : MARABÁ

PROCESSO : 96.0023255-5 PROT: 19/11/96
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 PRINCIPAL: 96.00229775 CLASSE: 5110
 REQTE : OTILIA PINHEIRO
 REQDO : JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 VARA : MARABÁ

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00122
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 25/11/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 25/11/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00125

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00125

Marabá, 25/11/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R. (G.Reg.105)

PODER JUDICIARIO JUSTICA FEDERAL
 SECAO JUDIC. DO ESTADO DO PARA/MARABÁ

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES
 Dir. de Secretaria : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003491-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 EXCDO : LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Torno sem efeito o despacho de fls. 33, para nomear o advogado ANTONIO JOAQUIM GARCIA, com endereço na Rua das Palmeiras, 6657, Agropolis, Bairro Amapa, nesta cidade, como curador especial do reu preso LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA. 3- Cite-se o Reu acima, na pessoa de seu curador, em cumprimento ao despacho de fls. 28.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002162-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : CALMIR ALVES DA CONCEICAO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Torno sem efeito os despacho de fls. 26 e 27, uma vez que se trata de bem imovel. Expeça-se Edital para citação do devedor, entregando-o a Exequente para publicação.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002160-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : HAROLDO HENRIQUE FIGUEIRA MAIA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Torno sem efeito o despacho de fls. 30, uma vez que se trata de bem imovel. Expeça-se Edital para citação do devedor, entregando-o a Exequente para publicação.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003160-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
 EXCDO : JOSE ARISTOTELES DE FIGUEIREDO GOMES

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Torno sem efeito os despachos de fls. 27 e 33, uma vez que se trata de bem imovel. Expeça-se Edital para citação do devedor, entregando-o a Exequente para publicação.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0002610-6 ACAO DE DESAPROPRIACAO
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCURAD. : ANTONIO RITO DAS GRACAS TAVARES
 EXPDO : CIA AGROPECUARIA SANTA MARIA DA CANARANA LTDA
 ADVOGADO : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Intime-se o INCRA para trazer aos autos as publicações do Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados no jornal. 2- Em que pese a apresentação de contestação as fls. 100/102, a procuração outorgada ao subscritor da peça nao confere poderes especificos para receber citação, e tendo em vista que a empresa-expropriada nao foi citada, pelo que se infere da certidão de fls. 109, expeça-se Carta Precatória para cumprimento da diligencia, no endereço ali informado. 3- Outrossim, quando da constatação, devera ser trazido aos autos o estatuto da empresa, para identificação de seu representante legal, e, consequentemente, quem devera passar procuração.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0001457-5 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCURAD. : JOAO LUIZ COLARES SARMENTO
 REQDO : EMIVAL COSTA CAIADO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Defiro o pedido de fls. 72, determinando a suspensão do feito pelo prazo de sessenta (60) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0004308-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO COSTA E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida. 2- Registre-se a penhora. 3- Proceda-se a avaliação do bem penhorado. 4- Expeça-se mandado para desocupação do imovel, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.471/71.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003789-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
 EXCDO : JOSE MARIA COELHO DEL AGUILAL

94.0003796-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA13369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 EXCDO : EDEN CARLOS BENICIO BORGES

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

~ Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Torno sem efeito os despachos de fls. 29 e 30, uma vez que se trata de bem imóvel. 3- Cite-se por Edital, entregando-o a Exequente para publicação.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002158-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADOVADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO EXCDO : JORGE ROBERTO PEREIRA E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Registre-se a penhora de fls. 31. 3- Proceda-se a avaliação do bem penhorado. 4- Expeça-se mandado para desocupação do imóvel, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.471/71.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003153-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADOVADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO EXCDO : FLORISVALDO JOSE SOARES E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Apresente a Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado da dívida, bem como, em igual prazo, indique fiel depositario nesta cidade. 2- Apos, Citem-se por Edital, entregando-o a Exequente para publicação.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0005300-2 BUSCA E APREENSAO REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADOVADO : GRACIONE DA MOTA COSTA REQDO : RUIBERTO ALVES DOS REIS ADOVADO : PA5277 - NAILDO DO CARMO LOBO

95.0007469-9 BUSCA E APREENSAO REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADOVADO : ELIANE MARIA ICHIARA FONSECA REQDO : FRANCISCO DOS REIS MACHADO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

EM TEMPO: EXPEDIENTES DO DIA-13.11.96. Concedo a prorrogação de prazo solicitada, por dez (10) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003539-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE PROCURAD. : MARTA DA SILVA EXCDO : ARCELIDE VERONESE

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Registre a penhora de fls. 33. 2- Proceda-se a avaliação do bem penhorado. 3- Apos, vista a Exequente.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000097-3 PROCESSO SUMARIO AUTOR : MINISTERIO PUBLICO REU : LEONARDO DIAS SILVEIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Isto posto, em aditamento ao despacho de fls. 147, defiro a suspensão do processo, para o Reu LEONARDO DIAS SILVEIRA, por dois anos, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do paragrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos paragrafos 3º e 4º do referido artigo 89. b) prestação de serviços a comunidade, nos termos do paragrafo 2 do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Município, aos sábados e domingos, no horário das 12 as 18 horas, a ser definida por ocasião da audiência preliminar. c) a Instituição beneficiada com a condição imposta na letra "b" acima, devera informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento dela. d) cumpra a Secretaria o disposto no item 02 (primeira parte), do despacho

de fls. 145, no sentido de expedir Ofício Precatório a Comarca de Ourilandia do Norte/PA, a fim de citar o acusado para que compareça perante aquele Juízo e seja ouvido se aceita o benefício previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/95, advertido-o de que se não forem aceitas as condições impostas, a audiência sera convertida em interrogatorio. Publique-se. Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000547-2 PROCESSO SUMARIO AUTOR : MINISTERIO PUBLICO REU : CELSO DE SOUSA OLIVEIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Isto posto, em aditamento ao despacho de fls. 145, defiro a suspensão do processo, para o Reu CELSO DE SOUSA OLIVEIRA, por dois anos, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do paragrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos paragrafos 3º e 4º do referido art. 89. b) prestação de serviços a comunidade, nos termos do paragrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Município, aos sábados e domingos, no horário das 12 as 18 horas, a ser definida por ocasião da audiência preliminar. c) a Instituição beneficiada com a condição imposta na letra "b" acima, devera informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento dela. d) Cumpra a Secretaria o disposto no item 02 (primeira parte), do despacho de fls. 145, no sentido de expedir Ofício Precatório a Comarca de Rio Maria/PA, a fim de citar o acusado para que compareça perante aquele Juízo e seja ouvido se aceita o benefício previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/95, advertido-o de que se não aceita as condições impostas, a audiência sera convertida em interrogatorio. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0004691-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT ADOVADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO EXCDO : AUGUSTO CESAR VILLACOUTO TAVARES

95.0005732-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT ADOVADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO EXCDO : NILO LOURENCO DE OLIVEIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença : Vistos, etc. Isto posto, pelo pagamento da importância cobrada pela exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. ..., de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõe o art. 794, I, do C.P.C., julgo extinta a presente execução. Apos o transitu em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Levante-se a penhora, se houver. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (G.Reg.190)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS 1) ORIGINARIAMENTE: PROCESSO : 96.0023404-3 PROT: 18/12/96 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS REQTE : JUSTICA PUBLICA REQDO : APURAR FALSIFICACAO DE NOTAS FISCAIS EM NOME DA EMPRESA SERMAG SERRARIA MAGNABOSCO LTDA VARA : MARABÁ IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO DISTRIBUIDOS : 00001 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 18/12/96 : 00000 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 18/12/96 : 00000 REDISTRIBUIDOS : 00000 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

MARABÁ, 18/12/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA JUIZ DISTRIBUIDOR REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE: PROCESSO : 96.0023405-1 PROT: 18/12/96 CLASSE : 05110 - Acao DE DESAPROPRICACAO EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA EXPDO : AGROPECUARIA ESCALADA DO NORTE LTDA VARA : MARABÁ

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0023406-0 PROT: 18/12/96 CLASSE : 05117 - Acao DIVERSA / OUTRAS PRINCIPAL: 96.00027919 CLASSE: 1400 REQTE : LUIZ CARLOS JULIO E OUTROS REQDO : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO VARA : MARABÁ

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 96.0005666-8 PROT: 12/09/96 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS REQTE : JUSTICA PUBLICA REQDO : OSMILDES PASSOS VARA : MARABÁ

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/12/96 : 00000 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/12/96 : 00000 REDISTRIBUIDOS : 00001 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00003

MARABÁ, 19/12/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R. (G.Reg.405)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 02/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 2046/96 - EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior. BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA e OUTROS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Ficando demonstrada, em parte, a omissão no v. Acórdão embargado, impõe-se o provimento dos embargos a fim de sanar a omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; ACOLHÊ-LOS EM PARTE, PARA SANANDO A OMISSÃO APONTADA. OBSERVAR A ALÍQUOTA DE 12% SOBRE OS VALORES AUFERIDOS AOS RECLAMANTES, REJEITANDO OS DEMAIS ARGUMENTOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA ED/EDRO 1160/96 - EMBARGANTE: CONSTRUA MEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. EMBARGADOS: MAURO PEREIRA DA SILVA e ART POÇOS PRESTADORA DE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Rejeita-se os Embargos de Declaração quando não há omissão a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS EM FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA ED/EDIEDIAP 4322/96 - EMBARGANTE: ROSE MARY SALLES DE ARAÚJO PINTO. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. acórdão embargado, rejeita-se os Embargos de Declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 6060/96. RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RECORRIDO: MANOEL SEBASTIÃO DE AVIZ FARIAS, Drª Luciana Oliveira Silva e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: COMPORTAMENTO DESIDIOSO NÃO CARACTERIZADO - No caso não há como reconhecer o comportamento desídioso do empregado pois não restou provado que o reclamante estivesse bebendo em seu horário de trabalho, ao contrário, sua ausência temporária, deu-se porque estava no posto desde às 07:00 horas, e às 15:00 horas ausentou-se para pegar uma refeição oferecida por uma vizinha, entretanto, da casa às proximidades do posto, era possível avistar a escola, tanto que o próprio supervisor foi capaz de vê-lo esperando a refeição. Também não há prova de que o reclamante tivesse se recusado a fazer o exame de dosagem alcoólica. Outrossim, a desídia como fundamento da dispensa, porque o reclamante já leira sido anteriormente punido, não resta comprovada. As faltas anteriormente aplicadas não contribuem para formar o comportamento desídioso que a empresa tenta caracterizar, porquanto as punições foram pelo uso de uniforme incompleto e desabotoado. Segundo VALENTIN CARRION (in Comentários à consolidação das leis do trabalho, 1995, ed. Saraiva, 19ª edição, p.364), desídia "é falta culpada, e não dolosa, ligada à negligência"; e que costuma caracterizar-se pelo "cumprimento impuntual, ausência, produção imperfeita". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NAS CUSTAS.

INDEFERIR O PLEITO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO, POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 6171/96. RECORRENTE: JOSÉ MOACIR MODESTO DOS REIS E IVO DAS NEVES SILVA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDO: CASFRIMA - FRIGORÍFICO E MATADOURO CASTANHAL LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: Tendo sido admitido pelos próprios reclamantes admitiram em seus depósitos que começaram a trabalhar na reclamada "por designação da Secretaria de Saúde" não há como se cogitar de vínculo empregatício com a reclamada, posto que suas atividades eram realizadas em obediência às atribuições do cargo de auxiliar de inspeção, ainda que em horário distinto do serviço público, mas sempre em atenção a ditames de órgão público, tanto assim o é que, apesar da responsabilidade ter sido assumida pela SAGR, não houve alteração das condições de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 5388/96. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Rosalba Fideles Maranhão e outros. RECORRIDO: MARIA APARECIDA MESQUITA GOMES. Dr. Kelli Rangel Viêla e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: HORAS IN ITINERE. Se o transporte regular não abrange todo o percurso até o local de trabalho, aplica a hipótese do Enunciado nº 90, do Col. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, VENCIDOS EM PARTE OS EXMªS JUIZES REVISOR E VILSON SCHUBER QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO O ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE AS HORAS "IN ITINERE". CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 5884/96. RECORRENTE: JANE DA COSTA NERY. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Amor Serefin Júnior e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO PÚBLICO. Se o vínculo constitucional, as estatísticas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, não podem contratar pessoal, sendo através de concurso público, os atos de desligamento de empregados, igualmente, devem ser providos de motivação legítima, do contrário, não de ser invalidados pelo Poder Judiciário, porque nulos. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMªS JUIZES REVISOR E VILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, NO MESMO CARGO E FUNÇÃO, COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS LEGAIS E CONVENCIONAIS, VENCIDAS E VINCENDAS, COMPENSANDO-SE O QUE JÁ TIVER SIDO PAGO A ESSE TÍTULO E A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO IMOTIVADA DO CONTRATO DE TRABALHO (FLS. 137), TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE 5.000,00. DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA, POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 6074/96. RECORRENTE: DEUSAMAR DA COSTA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: EXPRAM-EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. Dr. Fernando Alves Soares. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: O prazo prescricional para reclamar a anotação de carteira de trabalho, só começa a fluir da data de cessão do último contrato de trabalho, no caso em exame, a partir de 01.12.95. Esta, aliás, é a jurisprudência sumulada do C. Tribunal Superior do Trabalho e outros Tribunais Regionais. Assim, tendo a última dispensa ocorrida em 30.11.95 e o ajuizamento da ação em 16.09.96, não há prescrição bienal a ser decretada em relação à parcela de anotação em CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. CONSIDERAR PREJUDICADO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 6221/96. RECORRENTE: GETÚLIO VARGAS LARA CAVALERO. Dr. Amarildo da Silva Guerra. RECORRIDO: POSTO QUATORZE DE MARÇO LTDA. Dr. Joaquim Neves das Chagas. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: Tendo o recorrente alegado que não houve a prova pela empresa de que pagara as horas extras e adicionais noturnos, entendo que a razão está com a recorrida pois, a mesma trouxe aos autos as folhas de pagamento, onde o recorrente assinara, dando a quitação do que recebera. Nesse sentido temos a lição de VALENTIN CARRION, in, Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, Ed. Saraiva, 16ª Edição, 1995, pgs. 316/317, que diz: "RECEBO. Apesar de documento ad probationem e não da substância do ato, o pagamento de salários somente se prova documentalmente, mediante recibo solto ou em folha de pagamento da empresa." DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 5963/96. RECORRENTE: JOSÉ EVALDO NORONHA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: CENTRAL TRADING LTDA. Dr. Cláudio Ramos Ferreira e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: 1.PAGAMENTO DE ETAPAS FACE A DISPONIBILIDADE - Restou provada a disponibilidade do reclamante, isto porque, por conveniência própria, a empresa o deixava em terra, sem convocá-lo para viagens, embora possuísse a mesma capacidade para o desempenho da função anteriormente ocupada, tanto que retornou do benefício previdenciário. É evidente que se assim agiu o empregador, ficando o empregado, mesmo em terra, sem qualquer atividade inerente à sua função, aguardando ordens, isto é, convocação para viagens, provada está sua condição de disponibilidade. 2.INDENIZAÇÃO. DANO MORAL - Se o fato do empregado de ter sido aliado da vida social e comunitária do local de trabalho, e isto redundou em constrangimento moral e material, à vista de que o mesmo se viu privado do contato social com os outros trabalhadores, bem assim, de auferir um ganho maior ao final de cada mês, resultando uma perda concreta mensurável, e, se estava em condições de cumprir com suas obrigações, deveria ter sido convocado para as viagens, ainda que não estivesse em posse de sua carteira de marítimo. Mas, como informou a testemunha do reclamante, este fato poderia ser muito bem contornado com a autorização da Capitania dos Portos. A empresa, entretanto, nenhum esforço desenvolveu para assegurar-lhe os meios adequados e suficiente, como dito outrora, para o desempenho da função. Em sendo o trabalho humano o fundamento da vida social, o empregado que deste se vê aliado, certamente está sendo desrespeitado em sua dignidade humana, ofendendo-lhe a auto-estima, com desequilíbrio de sua situação psíquica. Tem-se, assim, que a atitude patronal importou em ofensa à dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A D. SENTENÇA RECORRIDA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 30 ETAPAS-DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 28.12.94 A 19.05.96 E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, ARBITRADA NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 6325/96. RECORRENTE: A. SHOCK SOM LTDA. Dr. Antônio Ilson da Silva Mota e outros. RECORRIDO: ALAN ROGER LIMA OLIVEIRA. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL. Havendo condenação pecuniária, o depósito prévio deve ser realizado na conta vinculada do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI RO 6278/96. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: ANTONIO FERREIRA

MAGALHÃES, Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS: quanto a compensação de horas extras trabalhadas, não pode prevalecer o entendimento do recorrente, data venia, pois esta deve ser realizada mediante acordo escrito entre as partes e não se tem notícia da existência de documento dessa natureza nestes autos. Dessa forma entendo que é necessário a forma escrita para acordo que estabeleça o acerto de compensação de horas excedentes das normais porque isto é o que está expresso no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/TI AP 6277/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Drª Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. AGRAVADO: JOSÉ GERALDO FELGUEIRAS REIS. Dr. José Heinar Maués e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: Inocorre em inconstitucionalidade a utilização da TR como índice de correção dos débitos trabalhistas, porquanto a norma do art. 39 da Lei nº 6.177/91, que cuida da TR para correção dos débitos de natureza trabalhista continua em pleno vigor. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA.

(G.Reg.025)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GON Nº 001/97
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado a Srª ROSIANE ALENCAR GRÉGIO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré do Processo TRT-AR 3762/96, em que são partes, UNIÃO FEDERAL, autora, e ANTÔNIO CARLOS BENEVIDES GOMES DOS SANTOS E OUTROS, réus, para CONTESTAR os termos da inicial, querendo, cuja cópia encontra-se na Secretaria da Seção Especializada deste Tribunal.

Feito no Gabinete da Drª. OSCARINA NOVAES DA SILVA, Juíza Classista Representante dos Empregadores da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

Lúcia de Fátima Silva Pinho
Assessora de Juiz

(G.Reg.026)

PROCESSO TRT RO Nº 5.549/96. RECORRENTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM. Advogada: Drª Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE PAULA. DESPACHO: 1 - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau condenando-a ao pagamento do adicional de insalubridade, bem como negou provimento ao pedido de descontos previdenciários e fiscais nos créditos do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria referente ao adicional de insalubridade enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista segundo o que dispõe o Enunciado 126/TST. No que se refere aos descontos previdenciários e fiscais, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado através dos arrestos-colacionados às fls. 257 e 258, razão pela qual do seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 04 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 4.542/96. RECORRENTE: CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. Advogado: Dr. Marcelo Meira Mattos. RECORRIDO: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES. Advogada: Drª Débora de Aguiar Queiroz. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, § 4º da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que não conheceu do seu agravo, por entender que não havia sido garantida a Execução através do depósito recursal, considerando, portanto, o referido agravo deserto. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar a pretensão da recorrente, haja vista que não consegue demonstrar violação direta à Constituição Federal, condição sine qua non para a admissão de recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição. IV - Isto posto, consubstanciando no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 04 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz-Presidente.

PROCESSO TRT DC Nº 6.578/95. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS. Advogados: Dr. Paulo Augusto Maia Franco e Outro e SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA E MARABÁ - SINCODIV E OUTROS. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Dra. Mary Cohen. DESPACHO: Recursos ordinários tempestivos, firmados por advogados habilitados nos autos, porém irregulares quanto ao preparo. Os recorrentes efetuaram os respectivos depósitos recursais a menor, o que caracteriza deserção de ambos os apelos. O recorrente apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento de ambos recursos. Intimar. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT MS Nº 3579/96. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto. RECORRIDO: JURANDIR CHAGAS DE ARAÚJO. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo e firmado por advogado habilitado nos autos, porém irregular quanto ao preparo. O recorrente não efetuou o depósito recursal, caracterizando deserção do apelo. O recorrente não apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 2859/96. RECORRENTE: ENCOL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogada: Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: ADEMIR DE AMORIM MATOS. Advogada: Drª Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, suscrito por advogado devidamente habilitado, porém irregular quanto ao preparo. A recorrente não efetuou o depósito recursal, pressuposto objetivo para o conhecimento do seu apelo. O recorrente apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 2457/96. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador: Dr. Aláudio Costa Ferreira. RECORRIDOS: CLÁUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES E OUTROS. Advogado: Dr. Ivan Moraes Furtado. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, suscrito pelo recorrente das benesses do Decreto-lei nº 778/69. Não obstante, o suscriptor do apelo não demonstrou possuir poderes para representar o INSS em Juízo. Os recorrentes apresentaram contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso ordinário. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 3055/96. RECORRENTE: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Advogada: Drª Glória Maroja. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SIMTEL e MARIA MIRTES FIGUEIREDO. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, suscrito por advogada com poderes regulares, porém irregular quanto ao preparo. A empresa recorrente não efetuou o preparo do referido recurso; excusando-se em realizar o depósito recursal. Os recorrentes apresentaram contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 2598/96. RECORRENTE: ENCOL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogada: Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: HUGO PEDRO DOS SANTOS. Advogada: Drª Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, suscrito por advogada devidamente habilitada, porém irregular quanto ao preparo. A recorrente não efetuou o depósito recursal, pressuposto objetivo para o conhecimento do seu apelo. O recorrente apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 7275/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Advogado: Dr. Luiz Carlos Machado e Silva. RECORRIDO: RAUL DE JESUS VALENTE. DESPACHO: Recurso ordinário firmado por advogado com poderes nos autos, gozando o recorrente dos privilégios do Decreto-lei nº 778/69. Não obstante, o recurso foi interposto fora do prazo legal, consoante se depreende da certidão de fls. 119. O recorrente não apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT MS Nº 3768/96. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto. RECORRIDO: WILLSENS PRESLY LOPES DE SOUZA. Advogados: Dr. Sílvio Ferreira de Almeida e Outro. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo e firmado por advogado devidamente habilitado. Não obstante, não houve o preparo do referido recurso. O recorrente não efetuou o depósito recursal, restando o apelo deserto. O recorrente apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 2839/96. RECORRENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador: Dr. Aláudio Costa Ferreira. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Sebastião Planl Godinho. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, gozando o recorrente dos privilégios do Decreto-lei 778/69, entretanto, o suscriptor do apelo não demonstrou habilitação legal para representar o INSS em Juízo. O recorrente não apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 1.112/96. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Dra. Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDO: JOALDO PEREIRA DOS SANTOS. Advogado: Dr. Emmanuel Sousa da Silva. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, gozando o recorrente das benesses do Decreto-lei 778/69. Não obstante, a procuradora, apesar de possuir poderes para representar o recorrente, não assinou o recurso. O recorrente apresenta contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 3.553/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - PARÁ. Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - PARÁ. Advogado: Dr. Lenair Alves Campos da Cunha. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, assinado por advogado habilitado nos autos, entretanto irregular quanto ao preparo. O recurso ordinário encontra-se deserto, face ausência do depósito recursal. A recorrente apresenta contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 2.458/96. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROFESSOR ALDEBARO KLAUTAU. Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDA: JOSÉ NAZARENO MIRANDA. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, assinado por advogado habilitado nos autos, entretanto irregular quanto ao preparo. O recurso ordinário encontra-se deserto, face ausência do depósito recursal. O recorrente apresenta contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT AR Nº 1.262/96. RECORRENTE: FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA. Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto. RECORRIDA: RAQUEL LOBO VIEIRA. DESPACHO: Recurso ordinário tempestivo, suscrito por advogado habilitado nos autos, entretanto irregular quanto ao preparo, face ausência do depósito recursal. A recorrente não apresentou contra-razões. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

(G.Reg.724)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1222/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: ANTÔNIO ALVES LIRA. Advogado: Dr. Raimundo Luís Mouninho Moda, e MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Rui Guilherme de Almeida Amorim. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmaria que incoinou sua arguição de prescrição bienal (total). Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - Não consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, uma vez que os arrestos colacionados são inservíveis, ou referem-se somente à legitimidade do Ministério Público para recorrer, ou referem-se ao momento oportuno de arguir o instituto, atraindo assim, os Enunciados nºs 23 e 296, ambos do Colendo TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.632/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. E VIAGÃO PERPÉTUO SCORRO LTDA. Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE CASTILHO. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: 1 - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1 - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. 2 - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que indeferiu o seu pedido de descontos previdenciários e fiscais nos créditos do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. 3 - Os arrestos apresentados, fls. 223/225 dos autos, conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, pelo que é de se admitir o apelo do Ministério Público do Trabalho. II - RECURSO DA RECLAMADA: 1 - Recurso interposto dentro do prazo legal, assinado por advogado habilitado nos autos, porém irregular quanto ao preparo. 2 - O recurso encontra-se deserto, face a ausência do comprovante do depósito recursal, o que impede a admissão da revista da reclamada. III - Isto posto, nego seguimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho, em seu regular efeito, e nego seguimento ao recurso da reclamada, por deserção. Intimar. Belém, 11 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 05468/96. RECORRENTE: HOSPITAL SÃO MARCOS S/A. Advogado: Dr. Antônio Erlindo Braga e outra. RECORRIDOS: MARIA MARQUES CRAVEIRO E OUTROS. DESPACHO: I - A douta 2ª Turma, pelo v. acórdão de fls. 54/56, negou provimento ao agravo de instrumento, confinamento, assim, o r. despacho agravado, daí a revista interposta pela empresa reclamada fundamentada nos arts. 5º, LV, e 93, IX, da Constituição Federal, art. 896, "c", §§ 1º e 2º da CLT e ainda no art. 248, §§ 1º e 2º do Regulamento Interno deste E. Tribunal. II - Diante dos termos do Enunciado nº 218 do C. TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1423/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogada: Dra. Ivana Maria Fontelles Cruz. RECORRIDOS: WILSON FRANCISCO DE LIMA ASSUNÇÃO e OUTROS. Advogado: Dr. João José Soares Geraldo. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmaria que indeferiu os pedidos de retenção dos descontos de contribuição previdenciária e de imposto de renda nos créditos dos reclamantes. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista. IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. RECURSO DA RECLAMADA: V - Inconforma-se a recorrente com a decisão de 2º grau que confirmou sua condenação ao pagamento de diferença salarial e reflexos, em decorrência de equiparação salarial ao paradigma apontado. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. VI - No tocante à preliminar arguida, entendo que não há se falar em nulidade, haja vista que a Egrégia Turma apreciou os aspectos controvérsicos colocados ao seu exame. Quanto ao mérito, por e a deslealdade da questão impõe-se o revolvimento de fatos e provas, defesa em sede de revista por força do Enunciado 128 do TST. Por esse motivo, os arestos transcritos para configuração da divergência estão prejudicados. VII - Pelo exposto, denego o seguimento do recurso. Intimar-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5095/96 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça e WILTON DE SOUZA LIMA. Advogado: Dr. Edison Araújo dos Santos. RECORRIDO: TECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. O reclamante requer isenção do pagamento das custas cominadas no v. acórdão recorrido, o que defiro neste momento, por equidade. II - DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Insurge-se contra a decisão Turmaria que, reconhecendo a validade do acordo coletivo celebrado entre as partes, reformou a sentença da primeira instância, excluindo a parcela de diferença de adicional de periculosidade com reflexos. Alega divergência jurisprudencial. O apelo merece prosperar. Traz à colação arestos divergentes capazes de ensejar o cabimento do recurso. III - DO RECURSO DO RECLAMANTE - Requer o recorrente a nulidade do v. acórdão recorrido, fundada em negativa de prestação jurisdicional. Alega que a decisão hostilizada não se pronunciou a respeito do limite de vigência de acordo ou convenção coletiva arguida contra-razões; nem tampouco manifestou-se por ocasião dos embargos de declaração opostos contra v. acórdão recorrido. Alega violação do § 3º do art. 814 da CLT. Em que pese a argumentação expendida em seu arrazoado, não trouxe ementas divergentes para confrontar sua tese, e, também, não ficou suficientemente demonstrada a literal violação a texto de lei federal. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho no efeito devolutivo e nego seguimento ao do reclamante. Intimar. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4508/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares e SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. - SASI. Advogada: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: JULIO DE OLIVEIRA CASTRO. Advogado: Dr. Eduardo Gomes Ferreira. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de retenção dos descontos de contribuição previdenciária e de imposto de renda nos créditos do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista. RECURSO DA RECLAMADA: IV - Inconforma-se a recorrente com a decisão de 2º grau que confirmou sua condenação ao pagamento de diferenças de horas extras e reflexos, e considerou a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar o pedido de descontos previdenciários e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. V - Seu recurso, no entanto, refere-se ao pagamento de horas in itinere e retenção dos descontos. No tocante às horas in itinere, além de não terem sido objeto do pedido, não houve condenação, sendo tema estranho ao presente processo, estando prejudicada sua apreciação. Quanto às contribuições previdenciárias e fiscais, consegue demonstrar o alegado dissenso, colacionando arestos que possibilitam seu cabimento. VI - Isto posto, acolho os apelos em seu regular efeito. Intimem-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 01738/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. - CELPA. Advogado: Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Yguarael Macambira Santana Lima e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem. II - A revista, interposta pela empresa, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. III - As razões recursais se resumem a dois aspectos: anulação da dispensa por justa causa e devolução de fundos devidos pelo autor, durante a vigência de seu contrato de trabalho e Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social (FUNGRAPA). IV - Com referência à justa causa, torna-se necessário o reexame de fatos e provas, o que é vedado na presente fase (Enunciado 128/TST). Quanto ao segundo ponto, convém salientar que a recorrente alegou em sua contestação que a dispensa por justa causa não dá direito à devolução dos mencionados descontos. As alegações na revista inovam os argumentos utilizados no recurso ordinário, sob o pretexto, somente agora manifestado, de que teria havido violação à lei Federal nº 5.435/77. Trata-se, portanto, de matéria não focalizada no momento oportuno, o que também impede o conhecimento da revista, a teor do Enunciado nº 297/TST. Isto posto, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.452/96. RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: JORGE BARATA XERFAN. Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Nassar. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento de parcelas de FGTS, relativas ao período de 27/02/91 a 15/02/96, reflexos de salário utilidade, atribuído em um salário mínimo sobre FGTS, 13º salário, férias + 1/3, além de juros e correção monetária, bem como julgou-se incompetente para autorizar os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano quanto aos descontos fiscais e previdenciários em questão, fls. 201 e 202 dos autos, razão pela qual é de se admitir a revista, não sendo necessário analisar-se os demais motivos justificadores do apelo, face o Enunciado 285/TST. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4811/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. Advogado: Dr. Ivan da Silva Coutinho e AQUINO RABELO-FERREIRA. Advogado: Dra. Vera Lúcia Faraco Maciel. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 114 da Constituição Federal, trazendo arestos divergentes para o confronto de teses. III - Com a transcrição de arestos divergentes de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.774/96. RECORRENTE: JOSÉ LUIS FERREIRA DE SOUZA. Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA. Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que, reformando a sentença do primeiro grau, julgou totalmente improcedente a reclamação, por reconhecer a dispensa por justa causa. Alega violação legal. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é vedado em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.437/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: FERNANDO MACHADO DOS ANJOS e OUTROS. Advogada: Dra. Nubia Soraya da Silva Guedes. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento da parcela de diferença de adicional de periculosidade, relativa aos meses em que foi paga de modo proporcional ao tempo de exposição dos empregados ao risco. Alega que os reclamantes não fazem jus ao pagamento da parcela, face o Laudo Pericial, devidamente assinado, concluir que os reclamantes não exerciam nenhuma atividade descrita no Quadro de Atividades/Área de risco prevista no Decreto nº 93.142/86, bem como aduz que o pagamento do adicional de periculosidade, no caso em questão, deve ser efetuado na proporção do tempo de exposição dos reclamantes na área de risco, apresentando arestos capazes de determinar a divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista pois a SDI/TST tem decidido que o adicional de periculosidade deve ser pago de forma integral, mesmo que a permanência do empregado na área de risco seja de caráter eventual, assim como os demais motivos justificadores da revista necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é vedado em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 3461/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: IRIO VIEIRA DE SOUZA. Advogado: Dr. José Cândido Ribeiro Neto, e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado: Dr. Eduardo Nazareno Fährha Lopes. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, § 4º, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão que indeferiu o pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos do reclamante. Alega violação ao texto constitucional. III - O apelo não pode prosseguir. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. No caso, a vulneração do dispositivo constitucional somente poderia ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimem-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5452/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: NUBIA CILENE SOARES SOUSA. Advogado: Dr. José Raimundo Cosmój Soares e PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado. II - Insurge-se contra a decisão regional que desacolheu os pedidos de dedução do imposto de renda e das contribuições previdenciárias sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo deve prosseguir. Com os arestos colacionados em seu arrazoado, consegue demonstrar o dissenso pretoriano, ensejando o cabimento do apelo com fulcro na alínea g do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.361/96. RECORRENTES: JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES. Advogada: Dra. Paula Frasineti Mattos. e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio. RECORRIDOS: OS MESMOS E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. DESPACHO: I - Recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão do E. Tribunal que não reconheceu a relação de emprego entre a reclamante e o Banco do Estado do Pará, face a decisão anterior, transitada em julgado, que manifestou-se contrária à sucessão trabalhista da Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo pelo Banco do Estado do Pará S/A, excluindo-o da lide e condenando a reclamada ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alegam inexistência de coisa julgada formada nos autos de um Processo de Ação Cautelar, bem como a responsabilidade do sucessor Banco do Estado do Pará pelo contrato de trabalho existente entre a reclamante e a Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo. III - Os recorrentes conseguem demonstrar divergência jurisprudencial referente à sucessão trabalhista, fls. 542/543 e 584/586 dos autos. Entretanto, os arestos colacionados pela reclamada não apresentam fonte de publicação, o que impede a admissão de seu apelo, conforme o Enunciado 337/TST, bem como as demais razões de seu recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é vedado em sede de revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso da reclamante, em seu regular efeito, e nego seguimento ao recurso da reclamada. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX-OFF E RO 3030/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MARIA COSTA LEITE. Advogado: Dr. Raimundo Luis Mousinho Mota, e MUNICÍPIO DE TUCURUI-PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Rui Guilherme de Almeida Amorim. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmaria que inacolheu sua arguição de prescrição bienal. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - Não consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, uma vez que os arestos colacionados são inservíveis, ou referem-se somente à legitimidade do Ministério Público para recorrer, ou referem-se ao momento oportuno de arguir o instituto, atraindo, assim, os Enunciados nºs 23 e 296, ambos do Colendo TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 4392/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, e ESPÓLIO DE LUCIVALDO OLIVEIRA MONTEIRO. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimem-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 3785/96 RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Carlos Cabral. RECORRIDO: FERNANDO MORAES DE MELO. Advogada: Dra. Ângela da Conceição Bezerra. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado. II - Insurge-se o reclamado com a decisão Turmaria que, não acolhendo a preliminar de prescrição, condenou-o ao pagamento da incorporação ao salário das comissões recebidas pelo reclamante. Renova a preliminar de prescrição e, no mérito, requer os descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial. III - Não merece prosperar o apelo. Quanto à preliminar de prescrição, a maioria das ementas transcritas em seu arrazoado são inservíveis, pois em desacordo com a letra g do art. 896 da CLT. Apenas uma encontra-se regular, mas não atende aos pressupostos específicos de admissibilidade do apelo. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que a ensejaram. No tocante ao pedido de descontos previdenciários e fiscais, não foi matéria tratada no RO, não tendo a Eg. Turma adotado, explicitamente, tese a respeito, estando preclusa sua apreciação. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 878/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dra. Glória Maroja. RECORRIDO: LOURENÇO LEITE MORAES e OUTROS. Advogado: Dr. Elizeu Franciscato da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso interposto dentro do prazo legal, assinado por advogado habilitado nos autos, porém irregular quanto ao preparo. II - Encontra-se deserto o apelo do recorrente, face a ausência do depósito recursal, o que impede a admissão da revista. III - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5484/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: JÚLIO MARIA COIMBRA - PARQUE DE DIVERSÕES SÃO PAULO. Advogado: Dr. Mauro Xavier de Barros e FRANCISCO LUCIMAR GÖES Advogado: Dr. José Pelegri. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado. II - Insurge-se contra a decisão regional que desacolheu os pedidos de dedução do imposto de renda e das contribuições previdenciárias sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo deve prosseguir. Com os arestos colacionados em seu arrazoado, consegue demonstrar o dissenso pretoriano, ensejando o cabimento do apelo com fulcro na alínea g do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 4846/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: MM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Valadão e outros e RAIMUNDO SOUSA BEZERRA. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado. II - Insurge-se contra a decisão regional que desacolheu os pedidos de dedução do imposto de renda e das contribuições previdenciárias sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo deve prosseguir. Com os arestos colacionados em seu arrazoado, consegue demonstrar o dissenso pretoriano, ensejando o cabimento do apelo com fulcro na alínea g do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP 4384/96 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça e VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. RECORRIDO: CLEIDE FONSECA TORRES. Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias. DESPACHO: I - Os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados. II - DOS RECURSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - Por economia processual, os recursos serão apreciados em conjunto, haja vista tratarem do mesmo assunto. Insurgem-se contra o indeferimento do pedido de retenção do imposto da renda e descontos previdenciários sobre créditos trabalhistas. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal. III - Não há como admitir os apelos. E que não cabe recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional, do que não se desincumbiram os recorrentes, em que pesem as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. No caso, a vulneração do dispositivo constitucional somente poderia ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Pelo exposto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3598/96 RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO ICOARIENSE LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RECORRIDO: ANIBAL SABINO DOS SANTOS. Advogado: Dra. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o não conhecimento de seu recurso ordinário. Alega a existência de mandato tácito, a teor do Enunciado 164 do TST, assim como violação ao art. 5º, LV da Constituição Federal. III - Tanto a alegação de mandato tácito, quanto a questão relativa à ofensa constitucional apontada, não foram objeto de necessário prequestionamento, o que atrai a aplicação do Enunciado 297 do TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4.915/96. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A (LITISCONSORTE). Advogada: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDOS: GABRIEL GOMES RODRIGUES e OUTROS. Advogado: Dr. Silvio Araújo de Assis Mascarenhas, e BRAGA, FLORESTAL LTDA. Advogado: Dr. Milton Ferreira do Amaral Júnior. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que condenou a reclamada, subsidiariamente com a litisconsorte, ao pagamento de aviso prévio, ressarcimento de uma dia de falta por mês, horas extras, ressarcimento do desconto ferramentas, FGTS + 40%, bem como multa, face embargos de declaração de caráter protelatório. Alega divergência jurisprudencial. III - Os arestos apresentados, fls. 518/518 dos autos, não são específicos ao caso em questão, pois não se referem a responsabilidade subsidiária, o que, a teor do Enunciado 296/TST, impede a admissão da revista. Quanto a multa pelos embargos de declaração de caráter protelatório, a matéria necessita do reexame de provas e fatos, o que também impossibilita a subida do apelo, face Enunciado 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5334/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Renato Mindello. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR TAVEIRA SILVA. Advogado: Dr. Edison Araújo dos Santos. DESPACHO: I - O recurso embora subscrito por profissional habilitado nos autos, não pode prosseguir, pois está intertempivo. O v. acórdão recorrido foi publicado no DO, edição de 18.11.96 (2ª-feira), e o prazo para manifestação da reclamada (fls. 26.11.96). Entretanto, somente no dia 27.11.96 foi interposto recurso de revista, quando já havia, irremediavelmente, expirado seu prazo, conforme certidão do setor competente, às fls. 219 dos autos. II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 04 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 5641/96 RECORRENTE: BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. RECORRIDO: ARIETE MARIA RIBEIRO MEIRELES. Advogado: Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos. DESPACHO: I - O recurso, não obstante interposto com observância dos pressupostos comuns, não pode ser admitido. É que não cabe recurso de revista de decisão prolatada em agravo de instrumento, ao teor do contido no Enunciado nº 218 do C. TST. II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 5 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 4531/96 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares e BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: LAÉRCIO SILVA DE CAMPOS. Advogada: Dr. Olga Bayma de Costa. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados. II - RECURSO DO MPT - Recorre o Ministério Público do Trabalho da decisão turmaria que, julgando incompetente esta Justiça especializada, desacolheu os pedidos de descontos previdenciários e fiscais sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. O apelo merece prosperar. O dissenso pretoriano hábil a impulsionar o recurso de revista resta caracterizado com os arestos colacionados em seu arrazoado. III - RECURSO DO RECLAMADO - Irresignou-se com sua condenação à parcela de horas extras. Argumenta que o reclamante era exercente de cargo de confiança, não fazendo jus à citada parcela. Alega divergência jurisprudencial. O apelo não merece prosperar. O deferimento da parcela de horas extras, pela Eg. Turma, fundou-se no trabalho prestado em sobrejornada além das 7ª e 8ª horas, sendo o aresto transcrito em seu arrazoado inservível, uma vez que não abrange a mesma situação fática analisada pelo acórdão recorrido, incidindo o Enunciado nº 296/TST. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo do MPT em seu regular efeito e nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 4 de dezembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.